

## O bom uso das paixões: caminhos militares na mudança do modo de governar

O objectivo deste artigo é realçar as conexões detectáveis entre as dificuldades práticas que são encontradas na organização das forças da guerra durante o período que engloba a segunda metade do século XVIII e o início do século XIX e o surgimento das perspectivas que apontam para a refundamentação social dessas forças através de modificações que abarcam o próprio modo de governo<sup>1</sup>.

Neste âmbito emergem as propostas de integração social dos combatentes comuns, contrapostas às práticas que os reproduziam exclusivamente enquanto peças dos dispositivos táticos dos exércitos. O tema do «bom uso das paixões» indicia essa procura das fontes de mobilização voluntária dos indivíduos, das raízes de uma actividade interiormente motivada e, por isso mesmo, dotada de uma continuidade, de uma coerência e de uma previsibilidade, enfim, de uma «qualidade» que não poderia esperar-se (nem efectivamente se desejava) daqueles que eram apenas mecanicamente constrangidos. A hipótese de uma mobilização voluntária implica, como veremos, a construção social dessa «vontade». Tema que corre paralelamente ao da profissionalização do comportamento dos oficiais, ambos decorrendo da matriz da «acção enquanto missão quotidiana».

---

\* Instituto de Sociologia Histórica da Universidade Nova de Lisboa.

<sup>1</sup> Governo no sentido do conjunto de técnicas de condução dos comportamentos sociais, e não no sentido banal e corrente, que faz coincidir o termo com a administração ou com o exercício de uma mera dominação. Importa, como propõe Michel Senellart, afastar uma interpretação demasiado simples de governo. «Identifier ce mot avec le simple exercice du pouvoir, en effet, empêche toute analyse. On postule que le pouvoir, comme modalité de l'action de l'homme sur l'homme, obéit partout aux mêmes lois [...] Il y aurait [...] une sorte de *nature* du pouvoir dont la formule se résumerait à des calculs de force» (*Les arts de gouverner. Du regimen médiéval au concept de gouvernement*, Seuil, Paris, 1995, p. 19).

Na segunda metade do século XVIII subsiste uma notável dificuldade em transformar os súbditos em combatentes. Temos um panorama expressivo das várias dimensões dessa dificuldade a partir dos vestígios documentais da acção do intendente geral de Polícia nos anos de 1796 a 1801. Dele se extrai a inoperacionalidade das noções de Estado e, por maioria de razão, de nação para a representação das formas de relacionamento entre a administração e a «sociedade» neste domínio<sup>2</sup>. A possibilidade de pensar essas relações como diferentes das relações «contemporâneas» implica um trabalho de distanciação que passa pela sua consideração como relações tributárias — e como tal percebidas — e por um afastamento dos automatismos explicativos presentes no uso de noções «actuais». Consequentemente, verificamos que em vez de uma qualquer regularidade — precoce — da monarquia portuguesa na obtenção de soldados através do sistema de ordenanças, o recrutamento se faz através de ordens especiais dadas a comissários, que são, em geral, os próprios militares, mas também os corregedores<sup>3</sup>. Contudo, a mais expressiva dimensão da resistência ao recrutamento é, sem dúvida, a deserção.

## A DESERÇÃO

A deserção constituía, no Portugal do século XVIII, uma componente estrutural do exército. Tal como acontecia em muitas outras forças europeias. Constante e massiva, condicionava necessariamente a organização e as decisões tácticas dos seus dirigentes. Nos seus *Discursos sobre a disciplina militar*, publicados em 1737, o visconde de Vila Nova de Cerveira, começando por fazer um rasgado elogio dos soldados portugueses, os quais seriam não apenas «muito fiéis à sua Pátria, e muito obedientes aos seus Superiores», mas também «naturalmente destemidos, sobrios, e sofredores do trabalho, constantes nos perigos, activos em obrar», acrescentava, de forma desconcertante, que «fazem inúteis estas boas qualidades com a grande repugnância, que tem à vida militar, e com o excessivo amor, que conservão às suas casas, e famílias, de que se segue um damno gravissimo às Tropas, porque desertão continuamente para as suas terras, sem que se possa dar remedio conveniente, porque não póde o castigo ser correspondente ao crime quando incorrem nelle quasi todos os Soldados».

---

<sup>2</sup> Fernando Dores Costa, «Os problemas do recrutamento militar no final do século XVIII e as questões da construção do Estado e da nação», in *Análise Social*, 130 (1995), 121-155.

<sup>3</sup> Id., «Condicionantes sociais das práticas de recrutamento militar (1640-1820)», comunicação apresentada ao VII Colóquio sobre História Militar (Novembro de 1996) (no prelo, integrado nas actas respectivas).

A administração régia torna visível o fenómeno endémico da deserção através da periódica publicitação de um perdão geral dos desertores, tentando aliciar os fugitivos a regressarem, sem consequências penais, às fileiras. Expressão importante do uso corrente dessa capacidade, inerente à pessoa régia, de perdoar e de fazer «desaparecer» as consequências dos delitos, utilizada em contraste com as pesadas penas que as leis prevêem, traduz, sobretudo, através do seu abuso, a impotência a que se refere o autor dos *Discursos*. A sua periodicidade confirma-o: Manuel Fernandes Thomaz enumera 24 decretos e portarias de perdão geral de desertores entre 1763 e 1814, dez dos quais publicados nos cinco anos «críticos» que decorrem entre 1797 e 1801<sup>4</sup>.

Com efeito, o exército da Coroa portuguesa apresenta índices muito elevados de deserção. Tomando como exemplo os mapas gerais de 1791, apenas referentes aos regimentos da infantaria, verificamos que nele estão registados quase 13 000 «desertados» (são 12 932 no mapa de Setembro desse ano, número que permanecerá sem grandes alterações nos mapas mensais do ano seguinte) face a uma força global de soldados efectivos de 15 418, faltando 3044 para a «força completa», ou seja, para os números previstos para o conjunto dos regimentos<sup>5</sup>. Deste modo, a dimensão deste «exército» dos soldados em fuga é quase equivalente à dos que estão presentes nos regimentos, isto se aceitarmos sem crítica os números de efectivos constantes dos mapas de força dos regimentos e sem entrarmos em consideração com o número dos «incapazes»<sup>6</sup>. Na realidade, este número de desertores, devendo resultar, em princípio, dos números acumulados de homens que foram sendo perdidos por esta via desde 1763, acrescentadas as novas ocorrências e descontados os elementos reintegrados<sup>7</sup>, estará abaixo da

---

<sup>4</sup> *Repertorio geral ou indice alfabetico das leis extravagantes*, t. 1, 1815, pp. 313-314.

<sup>5</sup> AHM, 3.<sup>a</sup> div., 43.<sup>a</sup> sec., caixa 1, n.º 31. Latino Coelho, na sua *Historia Militar e Política de Portugal*, assinala esse número de 13 000 desertores nos princípios de 1793, mas sem referir a origem dessa informação (t. III, 1891, p. 90-91).

<sup>6</sup> Ora este número de incapazes não parece ser, pelo menos nalguns casos, insignificante. Exemplifica-o a relação de oficiais inferiores e de soldados escusos do Regimento de Infantaria de Lagos, feita na sequência do aviso de 22 de Dezembro de 1790, na qual se enumeram 248 indivíduos incapazes por velhos e por moléstias, além de 169 que voluntariamente querem ser escusos do serviço (AHM, 3.<sup>a</sup> div., 43.<sup>a</sup> sec., caixa 17, n.º 32). O mapa de força de Abril de 1791 contabiliza um total de 610 soldados e uma força global, incluindo oficiais, de 744 homens. O número de incapazes era neste caso de um terço do efectivo, muito superior se apenas considerarmos os soldados.

<sup>7</sup> Confirma-o Fernando José Lobo, elemento incumbido de elaborar os mapas gerais: na casa designada «Dezertores», afirma, «devem ser lançados em numero todos os dezertores que tiver o Regimento depois da ultima regulação [...] para assim mostrar sempre o numero de praças que existem dezertadas, que hé o para que serve esta Caza» (AHM, 3.<sup>a</sup> div., 2.<sup>a</sup> sec., caixa 12, n.º 33).

realidade, já que alguns comandantes de regimentos parecem não seguir esse método, contrastando os seus números com os de outras unidades<sup>8</sup>.

Importa tentar contextualizar este números face aos da população. O recrutamento militar exerce-se, obviamente, sobre uma base que corresponde apenas a uma pequena parte da população. A base «natural» é constituída pelos indivíduos do sexo masculino, situados, em princípio, na faixa etária entre os 17 e os 30 anos, celibatários (à altura do recrutamento) e com a estatura mínima<sup>9</sup>. Mas, sabemo-lo, desta base «natural» extrai-se uma base «social» efectiva de tributação que exclui, através de numerosos privilégios, que se juntam ao do casamento, uma parte dos indivíduos, exclusão que abrange mais dos que os homens da «classe média»<sup>10</sup>.

Se tomarmos como razoáveis os números propostos por Franzini<sup>11</sup>, existiriam 161 000 homens celibatários entre os 17 e os 30 anos, sendo esta a

---

<sup>8</sup> O registo de desertores, tal como consta dos mapas de força, no caso do regimento de infantaria que será sucessivamente designado como de Aveiras, de Albuquerque e de Lencastre (dos nomes dos seus coronéis, conde de Aveiras, Martinho de Souza e Albuquerque e D. Rodrigo de Lencastre), ilustra essa irregularidade. O número de desertados declarado é de 61 em 1763 e de 349 em 1773. Mas no ano seguinte é de apenas 5. Ou a contagem recomeçou ou teria havido uma — improvável — recaptura de (pelo menos) 344 indivíduos. O mesmo de verifica em anos posteriores. Em 1783 esse número é de 214, mas em 1784 é de apenas 84. Em 1793 são assinalados 89 e no ano seguinte 16. Ao contrário do que sucede noutros casos, o registo dos anos finais de observação não nos fornece o saldo efectivo de soldados em fuga durante esse período. Consequentemente, os mapas gerais feitos a partir dos mapas particulares reflectem necessariamente esta irregularidade.

<sup>9</sup> A estatura é uma limitação objectiva com importantes consequências, principalmente se conjugada com outros factores. «Geralmente o carregar das espingardas era feito muito devagar e com pouca ordem. A causa desta lentidão deve-se atribuir às longas espingardas e aos, por vezes, bem pequenos homens das formações mais atrás. Se a espingarda é comprida, também o é o calçador de pólvora, e então é preciso um certo treino e também destreza para o saber prender; um soldado pequeno e pouco hábil estará sempre em desvantagem», assinalava o barão de Wiederhold no relatório da viagem de inspecção realizada em 1798 pelo príncipe de Waldeck, «Algumas notas sobre os reais regimentos de infantaria portugueses, aos quais passou revista Sua Alteza o Marechal Príncipe Christian de Waldeck nas províncias do Algarve, do Alentejo e da Beira», publicado (em tradução) no *Boletim do Arquivo Histórico Militar*, 62 (1997), p. 322.

<sup>10</sup> Um quadro global das isenções é-nos fornecido pelo «Paralelo das exempções do recrutamento de Tropa de Linha concedido por diversas leis», quadro comparativo comentado das isenções previstas pelo alvará de 24 de Fevereiro de 1762 e pelas portarias de 17 de Junho de 1810 e 28 de Setembro de 1813. Neles estão sistematizados dez eixos de reconhecimento da isenção: (a) pela natureza (que se refere à idade máxima dos recrutados); (b) a benefício da população (respeitante à isenção dos casados), e sucessivamente a favor; (c) da agricultura, (d) do serviço dos Grandes; (e) da pesca e navegação; (f) do comércio; (g) das artes e ofícios; (h) das ciências; (i) da administração da fazenda e rendas públicas; (j) da viuvez e velhice (AHM, AML, caixa 1, n.º 7).

<sup>11</sup> Marino Miguel Franzini, *Reflexões sobre o actual regulamento do Exercito de Portugal*, Lisboa, 1820, p. 11. Convém recordar alguns pressupostos presentes no trabalho de Franzini: o seu objectivo é estabelecer a relação entre a população e o recrutamento militar à luz do

tal base «natural» de recrutamento. O número da «força completa» dos soldados da infantaria prevista em 1791 corresponderia a 11,5% desta base, ou seja, à mobilização de pouco mais de um em cada dez indivíduos do grupo. Se considerarmos o número de efectivos e de desertados em Setembro de 1791 (28 350), ou seja, o conjunto dos elementos que foram afectados pelo recrutamento, este constitui 17,6% dessa mesma base, o que nos leva a pensar que a formação da força da infantaria — em tempo de paz, sublinhe-se — interfere aproximadamente com um em cada cinco indivíduos desse mesmo grupo, globalmente considerado, e isto sem entrar em conta com a exclusão dos fisicamente incapazes e dos que não têm a estatura mínima exigida. Mas a base efectiva, não sendo esta, implica a comparação com a população socialmente tributável. Se tomarmos a classificação profissional proposta pelo mesmo Franzini para os indivíduos do sexo masculino com mais de 16 anos (feita a partir dos dados da Espanha de 1801 com algumas alterações que julgou necessárias, como explica<sup>12</sup>), totalizando 888 950 homens, podemos fazer uma aproximação, que sabemos grosseira, à restrição socialmente determinada da base de recrutamento. Estariam excluídos à partida os indivíduos situados nas esferas de acção da religião (38 000), da administração (18 000), das ciências (9700), os que vivem de suas rendas (60 000), do comércio e navegação (24 300) e os lavradores proprietários e rendeiros (231 000). Ficariam então os jornaleiros (215 000) e pastores (35 000), as artes (131 000), os criados e domésticos (47 000) e os não classificados (44 950), totalizando 472 950 homens. Mas deste total apenas 35,2% se situam na faixa etária dos 17 aos 30 e apenas serão celibatários 51,5%<sup>13</sup>, ou seja, 85 700. A esta luz, os afectados pelo recrutamento da infantaria em 1791 (os efectivos e os desertados) corresponderiam a cerca de um terço dos elementos das classes sociais recrutáveis, celibatários e da faixa etária ideal, o que nos sugere um «peso» espantoso do recrutamento. Ainda maior se considerarmos a mobilização extraordinária que é própria das conjunturas marcadas pela proximidade de confrontos. Assim, em Abril de 1798 o número de soldados efectivos na infantaria (22 838, menos 9060 do que o estado completo) e de desertores (14 634)<sup>14</sup> faz ascender o número de

---

regulamento de 1816, cujo inspirador é Beresford. Trata-se de um sistema que prevê uma mobilização de forças — em tempo de paz — equivalente a uma situação de guerra iminente, provocando enorme contestação. Franzini pressupõe que, em relação aos dados obtidos pelo censo de 1801 (2 932 000) tenha havido, em 1816, uma perda de 186 000 habitantes (pp. 8-9), pelo que parte da suposição de uma população de 2 800 000 habitantes.

<sup>12</sup> Id., *ibid.*, pp.12-14.

<sup>13</sup> Considerando as proporções entre o total de homens entre os 17 e os 30 anos e o número de celibatários nessas idades e o total de homens classificados «profissionalmente».

<sup>14</sup> Mapas anexos aos relatórios do barão de Wiederhold, publicados no *Boletim do Arquivo Histórico Militar*, n.º 62 (1997) (AHM, 3.ª div., 1.ª sec., caixa 17, n.º 35).

afectados pelo recrutamento a 37 472 indivíduos. Se considerarmos o universo atrás deduzido, estes atingiriam 43,7% desse conjunto.

Considerada esta relação entre os recrutados e a população, é dificilmente concebível que os soldados possam ser retirados exclusivamente de sectores sem ofício ou do grupo dos «trabalhadores». Com efeito, verificamos que uma parte dos soldados — assim como dos familiares que são seus fiadores — tem a identificação de um ofício e que, apesar do número importante de «trabalhadores», muitos outros são referidos como pertencendo à esfera dos ofícios mecânicos e mesmo como lavradores ou filhos de lavradores, o que aparentemente contraria a imagem de um recrutamento fortemente polarizado na mais baixa plebe. A realidade parece ser, é claro, mais complexa do que a sua imagem. O que, por si mesmo, não contraria o efeito social dessa imagem, degradada e degradante, do recrutado<sup>15</sup>.

Economicamente, o recrutamento militar (apenas da infantaria) corresponderia aparentemente à anulação da força de trabalho de uma parte importante da população masculina global que poderíamos calcular em cerca de 4% ou 5%<sup>16</sup>. Contudo, uma tal avaliação é bem mais difícil, já que nem os soldados se encontram genericamente fora do exercício de actividades «profissionais» — de modo a garantirem o seu sustento — nem tão-pouco os indivíduos em fuga dentro do reino poderão subsistir sem ligações a actividades económicas, embora muitos estejam associados ao banditismo.

Salvaguardadas as fragilidades do exercício de contextualização proposto, o recrutamento surge como uma dimensão da acção administrativa que que não pode deixar de ter uma grande interferência no conjunto da vida social. O que explicaria o mal-estar existente não apenas entre aqueles que lhe estão potencialmente sujeitos, mas também entre os proprietários e os administradores de explorações agrícolas e artesanais, alguns deles de primeiríssimo plano, como é o caso do abade de Alcobaça, da poderosa Ordem de S. Bernardo<sup>17</sup>. Mal-estar que se traduz praticamente no acouta-

---

<sup>15</sup> Para mais, esta classificação, incluindo a de lavrador, não nos indica, obviamente, a posição relativa desses indivíduos dentro da sua «classe» e na escala global. A distância entre estes e os restantes pode não ser muito significativa.

<sup>16</sup> Considerados 763 250 homens com mais de 16 anos (excluídas as classes «improdutivas» acima referidas), o número de afectados pelo recrutamento corresponde, em Setembro de 1791, a 3,7% do total e, em Abril de 1798, a 4,9% desse total. Isto pressupõe, obviamente, que a produtividade se distribui uniformemente pelos vários grupos etários, mas a menor produtividade dos mais velhos pode ser compensada pela maior indisciplina sempre atribuída aos mais novos.

<sup>17</sup> Carta de D. Nuno Leitão para Luís Pinto de Sousa de 26 de Setembro de 1790 remetendo carta do sargento-mor dos coutos sobre os efeitos do recrutamento. A reivindicação apresentada é a de que seja alargada a área onde se obtêm os soldados para o Regimento de Infantaria de Peniche, que, pela Lei de 1764, é constituída pelos coutos e ainda pelas vilas da

mento dos fugitivos. O protesto do esmoler-mor não revela por si que a sua ordem seja protectora dos desertores, mas ilustra a possibilidade de um grande senhorio, interpretando os seus interesses inscritos na esfera local, estar em aberta oposição à acção da administração régia.

Além do mais, a repartição do ónus bélico pelas várias regiões do país não é regular, havendo províncias claramente sobrecarregadas, como é o caso do Alentejo, fronteira de mais difícil defesa e palco mais frequente dos conflitos, onde serão também mais acentuadas as suas consequências. Um documento de 1792 assinala esta situação. O seu autor, não identificado<sup>18</sup>, relata que o Alentejo tem sete regimentos de infantaria (747 praças cada um), um de artilharia (673 cada um) e quatro de cavalaria (329 cada um), que somam 7218 praças, e que os «distritos»<sup>19</sup> da província do Alentejo compreendem, para a sua contribuição, 75 646 fogos, o que — a 4 almas por fogo — corresponderia a 302 584 «almas»<sup>20</sup>. Se se considerar este número credível e a relação proposta por Franzini entre a classe recrutável «natural» e a população global (161 000 para 2,8 milhões) — 5,75% —, essa classe seria — neste universo — de 17 250 indivíduos e o recrutamento da força descrita corresponderia a 42% desse efectivo. Um exemplo numa menor escala: o primeiro Regimento de Infantaria de Elvas tem indicados para obtenção da sua força distritos que totalizam 4497 fogos, o que, nos pressupostos assinalados, equivaleria a 17 988 almas e a um efectivo recrutável de 1034 indivíduos. O levantamento das suas 747 praças nesses distritos corresponderia a 72% desse efectivo. Algo que surge como insustentável.

Mas a desigualdade existe também no interior da própria província: por razões episódicas, como no caso dos distritos de recrutamento dos Regimentos de Infantaria de Estremoz e de Moura que foram enviados para a Améri-

---

Batalha e Alpedris. Alega o sargento-mor que lhe consta que estas duas vilas — que estão fora da sua jurisdição — não dão soldados, enquanto as vilas dos coutos são pequenas e Pederneira e São Martinho são compostas por marítimos, os quais se encontram isentos. A estes ainda se juntam os privilegiados das fábricas da vila de Alcobaça e ainda os isentos através dos privilégios genéricos do reino (como os do contrato do tabaco, bula da cruzada e amas dos enjeitados). Em suma, «he impocivel q. estas pequenas villas dos Coittos possuão dar gente com q. se complete o Regim.to», informando o coronel que lhe faltam mais de 400 homens. Mas certamente o ponto fulcral reside no «notorio prejuizo da Cultura por falta de gente».

<sup>18</sup> Recorde-se que frequentemente os autores das memórias não as assinavam, identificando-se apenas numa carta anexa, tal como assinala Ratton nas suas *Recordações* (3.ª ed., Fenda, Lisboa, 1992, p. 122): «entrou no Ministerio, huma Memoria anonima, fechada e lacrada, com hum sobre-escrito ao dito Ministro [D. Rodrigo de Sousa Coutinho], e em baixo o nome de quem lha dirigia [o próprio Ratton], na forma do costume».

<sup>19</sup> «Distrito» corresponde à designação genérica das unidades administrativas em causa, que não são todas do mesmo tipo: as circunscrições de recrutamento podem englobar concelhos, termos e freguesias, numa tentativa, não conseguida, de criar unidades com um efectivo demográfico semelhante.

<sup>20</sup> AHM, 1.ª div., 11.ª sec. caixa 20, n.º 9, «Calculo da guarnição das Tropas que contem a Provincia de Alemtejo, e do N.º da povoação dos seus Destrictos».

ca, mas onde se diz que «se tem recrutado os Regimentos da Provincia na proporção das faltas que têm», mas também por razões que decorrem da imperfeição da lei, caso dos distritos que não foram incluídos no mapa anexo à lei de recrutas de 1764, com um total de 5600 fogos, ilustrando as sempre citadas insuficiências da lei e do conhecimento do território, que permitiria a «racionalização» da tributação. Propõe o autor da memória, logicamente, uma redução das forças: se se retirasse um regimento de cavalaria e outro de infantaria, ficaria o total da tropa em 6142 praças. A contribuição da mesma província ficaria então em mais de 2% da sua população, «o que he huma grande carga para a povoação em tempo de paz». Se se retirassem dois regimentos de infantaria, ficaria em 5724 praças, o «que parece ser n(úmer)o mais que sufficiente por exceder ainda alem da 5.<sup>a</sup> parte da totalidade do Exercito». Na realidade, o Alentejo tem cerca de 10% da população do reino e cerca de um terço das forças levantadas<sup>21</sup>.

A deserção massiva implicava também um movimento de perda «absoluta» de população. Os elementos em fuga jogavam necessariamente com as fronteiras políticas, passando para o reino vizinho, onde, para mais, eram aliciados por prémios, seguindo uma orientação que, visando enfraquecer as forças potencialmente «inimigas», era também fonte de recrutamento<sup>22</sup>. A este movimento se referia o coronel João Jacob de Mestral em 1789: «A mocidade Portuguesa pela falta de achar vantagens, e recompensas, nas Tropas que os liga á sua Patria, paixão para Castella onde se achão. O que lá se pratica esgota o Reyno de Vassallos, e tem as mais funestas consequências. Nas fronteiras de Castella há quaze sempre Bandeiras para Reclutar. Em Badajoz assentárão praça no mez passado muitos Portuguezes [...] Estas Reclutas são bem guardadas athe serem Conduzidos para seus destinos, muitos o tem para o Prezidios de Africa. Há Companhias de Ceuta, que tem mais de dez Portuguezes; os capitaens os estimão muito pelas boas qualidades inegaveis do Soldado Portuguez, por hirem já ensinados, e ter a mayor parte delles officios. Muito poucos voltão para sua patria<sup>23</sup>.»

---

<sup>21</sup> O conflito entre o recrutamento militar e a «agricultura» no Alentejo foi assinalado por Albert Silbert, *Le Portugal méditerranéen à la fin de l'ancien régime*, Lisboa, 1978, pp. 835-836, nomeadamente o facto de todos os autores que estudam a questão da mão-de-obra nos tempos próximos de 1820 concordarem sobre a fuga ao serviço ser o grande motivo pelo qual os jovens levam uma vida errante.

<sup>22</sup> Este aliciamento à deserção através do pagamento de um prémio pecuniário fora já posto em prática durante a guerra da Restauração, previsto de novo em 1735 e utilizado uma vez mais de forma efectiva pela administração portuguesa em 1762 em relação ao exército da Coroa de Espanha. Em relação ao ano de 1735 refere-se a intenção de reutilização das forças desertadas do adversário: «Para a Provincia do Alentejo se mandarão 5.000\$000 de Reis, para se darem 3.000 rs. a Cada Dezertor que de Hespanha se passasse em Portugal, e que querendo assentar praça nas Tropas se lhe assentasse». (AHM, 1.<sup>a</sup> div., 7.<sup>a</sup> sec., caixa 1, n.º 28).

<sup>23</sup> AHM, 3.<sup>a</sup> div., 6.<sup>a</sup> sec., caixa 1, n.º 3: projecto anexo à carta datada de Estremoz, 2 de Maio de 1789, para Luís Pinto de Souza. Era seu objectivo demonstrar a necessidade de

Para mais, convém ter ainda em conta que as consequências sociais do recrutamento são mais graves porque os seus efeitos a nível local não são proporcionais à quantidade de recrutas exigida e, consequentemente, ao seu impacto real sobre a população disponível. É o que assinala o corregedor de Barcelos no final do mês de Novembro do ano de 1798, ano de intensa actividade neste domínio, a propósito de um projecto de reforma do sistema, feito para ir ao encontro do muito necessário «Plano regular prometido pelo Governo» para a feitura de recrutas para a tropa de linha<sup>24</sup>. «O methodo arbitrario, e inconsequente com que se procede, tem dois inconvenientes capitaes, e perigosissimos: 1º trazer os Povos em huma continua revolução, e todos os Mancebos fugitivos, sejam poucas, ou muitas as Recrutas que se exigem; 2.º a impossibilidade absoluta debaixo do actual Systema de reformar, ou exigir de novo alguns Regimentos no cazo d'urgencia.» Fazer um amplo levantamento de forças ou apenas tentar repor algumas forças perdidas tem efeitos semelhantes a nível local, implicando a mesma confrontação e um esforço idêntico.

As razões que tornam tão difícil o recrutamento são as mesmas que favorecem as altas taxas de deserção. Nos últimos anos do século XVIII o príncipe de Waldeck, então ao serviço da Coroa portuguesa, terá ficado atónito perante a extensão da deserção ao verificar que, em apenas catorze meses, se teria perdido um terço das forças inicialmente existentes, o que nunca teria visto em nenhum outro lugar do continente europeu<sup>25</sup>. Esse panorama é comprovado pelos registos da época. Se considerarmos, por exemplo, o Livro Mestre do Regimento de Infantaria de Setúbal<sup>26</sup>, respeitante ao registo das forças e das ocorrências dos anos de 1798 a 1803, verificamos que quase metade dos soldados registados se encontram envolvidos em um ou mais actos de deserção<sup>27</sup>.

---

conservação — em todo o seu rigor — das leis de 24 de Fevereiro, 7 de Julho e 1 e 15 de Outubro de 1764, sobre as levas, mas acrescentando que este «rigoroso meyo» poderia ficar reservado «para as occazioens urgentes» se fosse adoptado um «Plano» «favorecendo os Voluntarios, ligando-os com justos beneficios á sua Patria», caminho, como veremos, frequentemente adoptado pelas perspectivas reformadoras.

<sup>24</sup> AHM, 1.ª div., 11.ª sec., caixa 1, n.º 7, «Projecto d'hum Plano sobre as Recrutas», datado de Barcelos, 29 de Novembro de 1798, do corregedor João Nepomuceno Pereira da Fonseca.

<sup>25</sup> Referido por José Justino Teixeira Botelho, *Novos Subsídios para a História da Artilharia Portuguesa*, 2 vols., 1944-1948.

<sup>26</sup> AHM, 3.ª div., 4.ª sec., B7, livro n.º 7. Note-se que este regimento é aquele que, no citado mapa geral de 1791, apresenta a mais elevada taxa de desertados sobre o número de efectivos.

<sup>27</sup> O fenómeno não é exclusivo da infantaria. Teixeira Botelho publicou números também significativos em relação ao Regimento de Artilharia de Lisboa (*ob. cit.*, vol. I, pp. 58-59). Igualmente expressivo é o mapa de perdas de forças relativo ao período 1810-1811, conforme os dados constantes do «Mappa Geral das Diferenças acontecidas em altas e baixas nos Corpos do Ex(ercito) de SAR desde Janeiro de 1810 até Junho de 1811» [publicado no

As dificuldades operacionais que tal produzia são evidentes e delas se queixava o conde de Lippe ao então conde de Oeiras: «Devo, ainda que com grande dor minha, representar a V. Exa. que os Batalhões se achão ainda extraordinariamente diminutos, e que sem hu(m)a proibição severa e publica a todos os Magistrados das Cidades e Villas de occultar e dar azilo aos que se auzentão dos Regimentos, nunca as tropas poderão chegar ao numero necessario para fazerem hum serviço proporcionado ao numero de Batalhões<sup>28</sup>.» No seu relatório da actividade militar desse ano de 1762, o conde assinalava que no início das operações, face a uma força franco-espanhola calculada em 42 000 homens, apenas dispunha de 14 a 15 000, estando neste total compreendidos explicitamente os fornecidos pela Coroa britânica<sup>29</sup>.

A colocação dos problemas relacionados com o recrutamento no topo das preocupações com a força armada não é uma projecção anacrónica e arbitrária. Com efeito, as primeiras cinco de nove matérias hierarquizadas «que antes de todas as outras se devem tratar na Junta Militar» criada pelo Decreto de 31 de Maio de 1792 referem-se ao recrutamento: «1.º O modo de recrutar com mais comodo, e menos estrago da Agricultura; 2.º O exame dos fundamentos em q(ue) se estribão os Privilegios q(ue) izentão de recrutas; 3.º O modo de recompensar os que envelhecem no Serviço ou nelle se tiverem inhabilitado; 4.º O tempo justo que cada homem deve ao Estado; 5.º O modo de prevenir as violencias enormes que se fazem no actual modo de recrutar<sup>30</sup>.»

As dificuldades encontradas na organização de uma força armada permanente têm muitas e diversas dimensões, não sendo redutíveis à incapacidade de obtenção de combatentes. Mas esta é certamente a dimensão primária.

---

*Boletim do Arquivo Histórico Militar*, 51 (1982), pp. 236-237]. Durante esse período são assinalados 15 520 recrutados e 10 400 desertores. Confirma-se a imagem de uma força para a qual se recruta em grande parte para compensar as perdas. A imagem da situação neste período «crítico» tem, contudo, de ser completada pela consideração da 4132 voluntários e de 2389 desertores «recolhidos», ou seja, capturados e reintegrados.

<sup>28</sup> Carta de 14 de Agosto de 1762 no *Boletim do Arquivo Histórico Militar*, 2 (1931), p. 251. Acrescentava em *post scriptum* que era necessário «charger sous des peines séveres les principaux Magistrats de chaque Comarca de fournir une quantité proportionée a la population» e que essa ordem deveria emanar do trono. A 19 de Setembro afirmava ao conde de Oeiras ter a «mortificação de estar obrigado a dizer a V. Exa que não descubro ainda mudança sensível a respeito» do número de soldados, pois, sendo «verdade que chegam reclutas todos os dias [...] isto não serve mais que a contrabalancear os que desertão» (*ibid.*, p. 267). Também Wellington se queixaria, em 1810, da deserção de milicianos e de ordenanças (cartas de 15 e 23 de Julho, *ibid.*, pp. 189 e 195).

<sup>29</sup> «Memoria sobre a campanha de 1762 do general Conde de Schaumbourg-Lippe», in *Revista Militar*, 1849, p. 183.

<sup>30</sup> AHM, 1.ª div., 11.ª sec., caixa 1, n.º 1.

## A «NATURALIDADE» FACE À DESERÇÃO

A deserção podia, contudo, ser encarada com «naturalidade». Não apenas porque era um fenómeno banal e recorrente, mas porque não se lhe encontrava associada a forte carga negativa que, mais tarde, dá novo sentido a esse acto, através da sua ligação à «traição (à Pátria)» e à quebra das regras impostas pela ética da «masculinidade» (o elogio da coragem e do assumir do risco da própria vida) e do «companheirismo» (a solidariedade entre combatentes). Ora, estas ligações são já o resultado da construção de um outro código cultural, ou melhor, da imposição de um uso socialmente alargado de um código fundado sobre a exaltação da nação e da sua defesa, código que, a partir do século XIX e, sobretudo, do século XX, sustenta a legitimidade da aculturação militar dos elementos que, retirados à «sociedade», integram um corpo bélico permanente e dotado de regras próprias<sup>31</sup>. Sublinhe-se que a deserção em causa se faz de forma constante e durante a paz, sem qualquer relação com a fuga aos «teatros de guerra». Nos discursos a constatação da sua presença pode coexistir com os mais rasgados elogios do «soldado português», como vimos. Uma relação entre deserção e «cobardia» não tem sentido. Corresponde antes a um fenómeno de insubmissão massiva.

Devemos até considerar que a deserção não podia deixar de ser encarada com essa «naturalidade», já que considerá-la «desonrosa» (e, conseqüentemente, motivo de escândalo e de indignação) implicava a pressuposição de que os soldados podiam mover-se na esfera da honra, o que, como veremos ao longo deste trabalho, está, por definição, excluído. Não é o dever (a honra e a desonra) que os faz agir, mas apenas o constrangimento. Isso é por de mais evidente se considerarmos que grande parte dos soldados integrados nas fileiras dos exércitos europeus são estrangeiros, sendo óbvio que os

---

<sup>31</sup> A observação de Edward Shils no seu «célebre» texto sobre os «vínculos primordiais, pessoais, sagrados e civis», a propósito do exército soviético, segundo a qual, sendo este «uma organização muito poderosa que possuía uma grande coerência», muito pouco desta «parecia derivar de ligações aos símbolos ideológicos ou políticos, ou mesmo de um patriotismo intenso», põe em causa a importância das representações à escala nacional para a organização de um exército do século XX, em detrimento do papel crucial dos laços moleculares, nomeadamente a «moral das pequenas unidades» e o «culto da virilidade» (*Centro e Periferia*, Difel, Lisboa, 1992, pp. 219-220). Contudo, a questão decisiva quanto à eficácia estritamente militar das primeiras representações reside na margem deixada aos combatentes para escaparem aos mecanismos de aculturação que se fundamentam nos microdispositivos assinalados. Isto surge plenamente comprovado pelo recente estudo dos testemunhos dos combatentes em 1914-1918, confirmando que o «patriotismo» não é para eles uma referência central, surgindo apenas na relação que é estabelecida com a «retaguarda» (Frédéric Rousseau, *La Guerre censurée. une histoire des combattants européens de 14-18*, Paris, 1999).

temas da honra e da responsabilidade perante a defesa de uma «pátria» lhes são completamente estranhos. Mas, mesmo nos casos em que não há uma participação regular — por contratação<sup>32</sup> — de forças de origens «étnicas» diversas, como é o caso da monarquia portuguesa, o tipo de relação existente com os combatentes comuns não é qualitativamente diferente, não o devendo ser também os seus efeitos.

Sociologicamente, o exército é uma organização em que se encontram, por um lado, as forças do topo da sociedade, já que, devido ao próprio fundamento da sua legitimidade como grupo social privilegiado, as nobrezas se representam como classes militares, e, por outro, os elementos provenientes das mais baixas camadas da plebe. Tendencialmente, a obtenção da massa de combatentes provém dos sectores mais desprotegidos dessa plebe. Aqueles que, por acaso, não lhes pertençam serão degradados pelo próprio acto de recrutamento. Tal como é assinalado com toda a clareza por Garção Stockler, quando refere que, após «o ilegal e detestavel methodo de prender os Mancebos reclutaveis por surpresa, e de envia-los em gargalheiras para os Regimentos» se ter estendido «aos recrutamentos ordinarios e menos urgentes», o «título de *Vadio* começou a ser a nota característica que no conceito assim dos Magistrados como dos Capitães Móres designava os homens, que de preferencia devião ser dedicados á defeza do Estado»<sup>33</sup>. Aquilo que teriam sido, de início, meios extraordinários de recrutamento, utilizados em situações de perigo, transformara-se em sistema, atribuído aos magistrados civis e criminais. Estes, «não conhecendo de ordinario outro meio de ajuntar homens senão o cordel de seus Quadrilheiros, grilhões, e enchovias, entrarão a reclutar os Mancebos pelo mesmo modo por que procedião a prender e segurar os facinorosos», aterrando e afugentando a mocidade, que olhava «para o serviço militar como para hum castigo bem pouco diferente das Galés»<sup>34</sup>.

---

<sup>32</sup> Sendo rara a contratação de forças massivas estrangeiras, não a de especialistas, elas estão, contudo, presentes, pela via da aliança política, nos períodos decisivos da actividade bélica: durante a guerra da Restauração e a participação na guerra de sucessão de Espanha e ainda em 1762, em 1797 e, de forma mais conhecida, após a ocupação militar francesa.

<sup>33</sup> O itálico é original.

<sup>34</sup> *Cartas ao autor da historia geral da invazão dos Francezes em Portugal*. Este seria, conclui Garção Stockler, o resultado final da não aplicação da lei de recrutamento de 1764, a qual «em breves annos» caiu «em huma quasi geral desuetude» (*sic*) por quatro razões: (a) pela desproporção entre os distritos de fornecimento de recrutas para os regimentos; (b) pelo número excessivo de capitánias-mores de ordenanças, independentes e sem sujeição a um único chefe; (c) pela falta de atractivo para a mocidade se oferecer voluntariamente; por fim, (d) pela falta de «pena proporcionada» para os que se subtraíssem ao sorteamento ou se escondessem ou mudassem de estado civil.

Esta prática era, contudo, aquela que ia ao encontro da opinião comum, para a qual o exército devia alimentar-se, tanto quanto possível, destes elementos socialmente marginais, improdutivos e mesmo perigosos. Esta perspectiva, que corresponde aos interesses dos proprietários, está sintetizada por Ferrari de Mordau no seu *Despertador da Agricultura* quando propõe que não se tirem «para as tropas nem filhos nem criados de lavradores [...] Devendo por conseguinte bastar para o destino das Armas se tirem vadios criminosos, mais a mocidade inquieta das grandes Povoações [...] mais os rapazes engeitados de quatorze annos para cima, de todas as cazas de expostos como filhos que são do estado [...] mais os renovos (*sic*) das mesmas tropas porque sendo os soldados cazados pela forma proposta [...] nem se precisa de mais que os seus unicos filhos para se consevar o pé do Exercito, nem há gente mais propria para as Armas como nascida e criada já com o espírito dellas»<sup>35</sup>. Este ideal, nomeadamente o uso dos expostos e dos filhos dos soldados, será frequentemente retomado nestes seus vários aspectos<sup>36</sup>. A consideração destes elementos como «estrangeiros do interior» não é forçada e o seu fundamento pode ser encontrado na oposição entre os «peregrinos e vagabundos» e os indivíduos pertencentes a uma «sociedade civil»<sup>37</sup>.

Em vez de indignação perante a fuga, não é difícil encontrar-se a afirmação de que, face à falta de ligação aos seus interesses próprios e perante o tipo de vida que lhes era imposto, dificilmente poderia ser outro o seu comportamento. Como poderão não desertar «Soldados que o Estado não liga a si pellos proprios interesses delles mesmos mas sim pello ameasso de castigos que ja por remotos ja por serem repetidas vezes perdoados pella terna bondade da nossa Augustissima Soberana nem ao menos intimidão»?

Sobretudo, é invariavelmente assinalada a conexão entre a deserção e o modo violento, arbitrário e inconsequente de efectuar o recrutamento. Sempre criticado, permanecia inalterado, já que se encontrava materialmente condicionado pela assinalada estreiteza efectiva da base social dos recrutáveis e pela

---

<sup>35</sup> P. 147.

<sup>36</sup> A preferência da opinião comum pelas soluções que distanciam o mais possível a formação do exército da «sociedade» é assinalada por Chagniot para a França do século XVIII (*Paris et l'armée au XVIII<sup>e</sup> siècle*, Paris, 1985, pp. 285 e segs.).

<sup>37</sup> Oposição que pode ser ilustrada pelo episódio da «desnaturalização» do duque de Aveiro e dos restantes indivíduos acusados no célebre caso dito da «inconfidência». O Desembargo do Paço defere a representação do juiz do povo e da Casa dos 24 suplicando que fossem segregados «antes de tudo da *sociedade civil dos seus fieis Vassallos* todos os que fossem convencidos de tão enorme sacrilegio, mandando que [...] fossem desnaturalizados, e declarados Peregrinos, Vagabundos, e de nenhuma sorte pertencentes a hum Povo tão fiel, como o da dita Cidade de Lisboa». Na referida representação pedia-se que fossem declarados «logo por Peregrinos e *Estrangeiros*». (*Representação que fez o juiz do Povo, e Casa dos Vinte e Quatro, Em observancia do Decreto de 9 de Dezembro de 1758. E sentença que sobre ella se proferio por ordem de S. Magestade Fidelissima*, s. l. s. d.) (os itálicos são meus).

forte resistência à incorporação nas fileiras, que se manifestava tanto legalmente —através de amplo uso das isenções— como, na ausência de possibilidade de uso destas, pela simples fuga aos recrutadores. Fala-se da aversão, da repugnância ou do horror do povo ao serviço militar e das formas extremas de resistência à incorporação, que podem ir até à autodestruição. Com raízes longínquas. Um século antes o conde de Vila Flor, dando conta dos resultados da leva de 500 homens e das reconduções que lhe tinham sido cometidas pelo rei nas comarcas de Viseu e Castelo Branco, relatava, a propósito dos 300 que já enviou para o Alentejo: «E toda he muito boa gente, moça e bem disposta, mas todos feitos por força, e assim vão aljemados, e muitos por fogirem, se deitarão de torres abaixo, e se fizerão em pedaços<sup>38</sup>.»

O conde de Lippe identifica essa «naturalidade» perante a deserção como o obstáculo com que confronta a aplicação do seu projecto repressivo: «La Longue Habitude de regarder la Desertion comme une faute seulement legère est cause que malgré le Reglement plusieurs ne regardent pas encore ce Crime (si extremement pernicieux dans les Troupes) dans son veritable point de vue<sup>39</sup>.» Recorde-se que ele colocava a possibilidade de aplicação da pena de morte para aqueles que desertassem para fora do reino ou que partissem com equipamentos<sup>40</sup>. O trabalho do conde de Lippe é, pois, um trabalho de aculturação, de imposição de um modelo cultural de «militarização da sociedade» num ambiente adverso. Nada ilustra melhor essa adversidade do que o destino das penas previstas para aqueles que não cumprissem as disposições regulamentares. Estas penas, não tendo aplicação, são invariavelmente criticadas pelo seu carácter excessivo. Refere-o, por exemplo, João d'Ordaz e Queirós na sua crítica ao alvará de 24 de Fevereiro de 1764, mas idêntica posição é assumida pelos primeiros responsáveis nos debates da já citada Junta Militar de 1792<sup>41</sup>. Escreve o primeiro que a pena prevista no § 2.º da lei «parece excessiva, e por isso não teve, nem já mais terá observancia; e p<sup>a</sup> q. assim não succeda p<sup>a</sup> o adiante, deve-se moderar a dita pena». O mesmo dirá de outros castigos aí previstos<sup>42</sup>. Paradoxalmente, a enunciação do projecto de aculturação «militarista» acentuava a distância

---

<sup>38</sup> ANTT, Conselho de Guerra, consultas, maço 22, consulta de 11 de Março de 1662 sobre carta de 25 de Fevereiro de 1662.

<sup>39</sup> AHM, 1.ª div., 8.ª sec., caixa 1, n.º 11: minuta da carta do conde Lippe para o conde de Oeiras datada de Elvas, 6 de Abril de 1764.

<sup>40</sup> Essa proposta será retomada no ponto 17.º do relatório datado de 5 de Setembro de 1764: «Parece-me conveniente não diferir a publicação do alvará contra os desertores, estabelecendo irremissível a pena de morte para os que desertarem para além das fronteiras, tirando-lhes para sempre a esperança de perdão; e a mesma contra os que desertarem com armas ou equipamento para o interior do reino.» («Observações Militares dirigidas ao Conde de Oeiras pelo Marechal General Conde de Lippe», publicadas por Ernesto Sales, *O Conde de Lippe em Portugal*, 1936, pp. 120-138).

<sup>41</sup> AHM, 1.ª div., 11.ª sec., caixa 1, n.º 1.

<sup>42</sup> AHM, 3.ª div., 2.ª sec., caixa 12, n.º 11.

entre um código penal literalmente muito «pesado» e uma prática que nada tem a ver com o texto consagrado, ou seja, aquilo que os reformadores denunciavam como o vício crucial do «antigo regime» penal. Os caminhos da aculturação são bem mais complexos do que os que passam pela mera transposição de medidas penais rigorosas.

O fenómeno da deserção remete-nos, em última análise, para o predomínio do espaço local como espaço de socialização e de referência da grande maioria dos indivíduos, ou seja, para a irrelevância das exigências de defesa representadas à escala do reino. Mais ainda: para a incapacidade de aceitar a tradução dessas exigências, mesmo que fossem entendidas como «reais», tal como se expressam nos constrangimentos da administração régia. Ribeiro Santos, distinguindo dois grandes tipos de causas das deserções, afirmava que umas eram reformáveis, porque decorriam dos vários abusos cometidos pelos oficiais e pela administração, enquanto outras derivavam de um apego «natural» dos indivíduos às suas terras de origem, não sendo, por isso mesmo, concebível que pudessem ser eliminadas<sup>43</sup>. Este apego «aos pátrios lares» remete-nos para o papel que o espaço originário de socialização dos indivíduos tem (ou parece, em geral, ter) na formação da sua personalidade. Remete-nos para o corpo enquanto resultado social de uma experiência (por oposição ao corpo tomado estritamente como suporte biológico da vida<sup>44</sup>), matéria onde se inscrevem determinados traços sociais demarcantes. O recrutamento forçado e violento dos soldados transmite-nos a imagem de uma abrupta ressocialização dos indivíduos, cujos efeitos se manifestam pela fuga, mas que estão também presentes no fenómeno da melancolia, da prostração e da apatia perante o choque que constitui esta mudança completa dos espaços de referência. A crise da disciplina militar, quando diagnosticada como tal e formulada como problema, implica a consideração — muito mais ampla — dos meios de produção da disciplina social.

Desde muito antes do século XVIII e do seu período de hegemonia prussiana, o exército constituía-se como um laboratório disciplinar. A unidade básica de combate não é o indivíduo, são as formações táticas que se constituem através da imposição dos exercícios mecânicos aos seus «átomos». Combate-se de acordo com uma determinada ordem, cada vez mais exigente em termos de mecanização da articulação dos indivíduos e de autodisciplina. Os corpos e os comportamentos dos soldados têm, por isso mesmo, de ser moldados, tornando-se militarmente funcionais. O ambiente envolvente desta modelação era marcado por uma grande dureza e por um exercício brutal da autoridade, paradoxalmente associado a longos períodos

---

<sup>43</sup> Fernando Dores Costa, «Condicionantes sociais...», cit.

<sup>44</sup> Sabina Loriga, *Soldats. Un laboratoire disciplinaire: l'armée piémontaise au XVIII<sup>e</sup> siècle*, Mentha, 1991, p. 217.

de inactividade, que suscitavam frequentemente a delinquência e a fuga. Por isso mesmo, Frederico da Prússia propunha (como muitos outros antes dele, desde o século XVI, caso de Isidoro de Almeida) que fossem sempre mantidos em actividade não apenas pela utilidade militar dessas suas acções, mas pela capacidade disciplinar da actividade por si mesma. A imagem tradicional dos soldados estava associada à desordem e à agressão sobre a sociedade envolvente, à «marginalidade» em relação às comunidades constituídas e à impunidade. Mas também, complementarmente, à imagem de relações que, no interior do próprio corpo militar, são — também elas — marcadas pela violência e pela arbitrariedade.

Os exercícios destinados a criar corpos militarmente funcionais podiam moldar os corpos, mas não ganhavam as «almas» dos combatentes. Cada vez mais, o que é alvo de contestação, pelo menos entre os reformadores militares, é a capacidade de um sistema de autoridade fundado predominantemente sobre o medo. A questão da autoridade não tem, contudo, um sentido único. O exercício de um comando implica uma fonte que se modela a si ao modelar o comportamento dos outros. Isso é visível no caso prussiano, porventura a chave dos seus êxitos e do seu prestígio<sup>45</sup>, embora de nenhum modo se possa considerá-lo reformador no que respeita à relação com os combatentes comuns. A deserção implicava, na perspectiva citada de Frederico II, uma vigilância permanente das forças. Enunciando catorze medidas práticas para esse efeito, advertia que a sua aplicação impunha aos oficiais uma intensa actividade. É necessário trabalhar sem tréguas, explicita, porque há sempre abusos a reprimir e estes não são percebidos por aqueles que não se aplicam a conhecê-los. Para um general, esta actividade contínua e penosa poderá parecer dura, mas ele será devidamente recompensado quando ostentar a qualidade das suas tropas, conclui. O exército é uma máquina: existe como um jogo de forças que nada de «natural» liga entre si e que só permanecerão nas posições que estão definidas se sobre elas for exercida continuamente uma determinada acção. A desagregação ameaça-o permanentemente. Não é um risco excepcional, é algo de inerente. E só a contínua vigilância dos dirigentes sobre as tropas — e, conseqüentemente, sobre si próprios — faz com que permaneçam operacionais as suas forças. Se a solução passa pela imposição de tarefas que mantenham todos os soldados ocupados, não há espaço para que os dirigentes tenham um comportamento «despreocupado» e desatento de si e dos efeitos produzidos sobre os outros.

---

<sup>45</sup> Por contraste com os Franceses, entre os quais predominam os efeitos da crença no valor e na honra (Brent Nosworthy, *The Anatomy of Victory. Battle Tactics 1689-1763*, Hippocrene, 1992, pp. 201-202).

Mas, para mais, a deserção exigia também que fosse dada grande atenção aos abastecimentos. A obtenção dos meios de subsistência não podia ser deixada à iniciativa dos próprios soldados, já que isso lhes atribuiria uma perigosa autonomia. Tal implicava uma preparação minuciosa de qualquer acção e uma atenção muito particular aos meios de ligação à retaguarda. Limitava taticamente as operações. Frequentemente, como no caso do exército português em 1762, comandado pelo conde de Lippe, as acções militares dirigiam-se mais à perturbação das ligações às fontes de abastecimento do que às tropas propriamente ditas. Opção resultante da fraqueza das forças disponíveis, não era, contudo, taticamente excepcional. Mas ele próprio se confrontava com as numerosas insuficiências materiais do exército que começou a dirigir. Logo de início levantava ao conde de Oeiras uma questão básica. Sugeria que, dada a sua «importancia para excitar a boa vontade das tropas», se mandasse despende «todos os dias alguma carne», questão aparentemente de diminuta importância e «de pouca consequencia p<sup>a</sup> a [...] Real Fazenda», mas que podia revelar-se de crucial importância e por isso indispensável. É que «o que obriga o soldado a ausentar-se p<sup>a</sup> hir buscar a sua casa com que se sustentar, he o limitado soldo que tem; cujas ausências são absolutam.te incompatíveis com o serviço em tempo de Guerra: e he impraticavel castigar o Soldado que se faz reo desta culpa e regulala pelo rigor das ordenanças, porque a necessidade e a fome não tem Ley»<sup>46</sup>. É, obviamente, difícil manter agrupado um exército a que se não garante a subsistência e a possibilidade de reprimir essas ausências de acordo com a letra das normas é, em tais circunstâncias, muito reduzida.

Para mais, o seu maior conflito, para além daquele que está subjacente às sucessivas queixas quanto à ineficácia dos magistrados territoriais na repressão dos fugitivos, é com o vedor geral e com as vedorias. Do primeiro diz que «promette m.tas vezes, e falta á sua palavra». Das segundas sublinha a desobediência: «Devo repetir ordens sobre ordens, de bocca e por escrito quando se trata de qualquer pagam.to e ainda raras vezes sou obedecido, o que succede em ambas as Vedorias»<sup>47</sup>.» A 26 de Agosto encontra-se à beira da ruptura: ou a repartição dos víveres é dada a um general ou a outro homem de honra e zelo ou apresenta a sua demissão. Explica: «Não dou passo algum que não esteja frustrado pelos enganos e falsas promessas que me faz o Vedor G.al do Exercito»<sup>48</sup>.» Pela sua própria mão refere que foi a sua conduta indigna que o fez fracassar no projecto de destruir todos os armazéns do inimigo entre o Guadiana e o Tejo.

---

<sup>46</sup> *Boletim do Arquivo Histórico Militar*, 4 (1934), pp. 244-245.

<sup>47</sup> *Ibid.*, p. 250.

<sup>48</sup> *Ibid.*, p. 260.

Além do mais, e consequentemente, uma das catorze medidas de Frederico era a severa repressão da pilhagem, considerada a fonte de todas as desordens. A proibição da pilhagem traduzia, por um lado, o desaparecimento de uma das motivações que poderiam conduzir ao ingresso voluntário na força armada, ou seja, a entrada no corpo militar como uma «empresa», num dos possíveis sentidos referidos por Héléne Vérin<sup>49</sup>, uma «empresa» protagonizada pelos pobres, uma aventura marcada pela possibilidade de aquisição de alguma riqueza. Determinava igualmente uma modificação substancial da relação entre essa força e as sociedades envolventes. Frederico é bem claro quanto à necessidade de tratar com moderação, seduzindo-as, as populações de territórios ocupados. Mas a questão crucial para o seu abandono terá residido nos seus efeitos desorganizadores sobre a própria força<sup>50</sup>.

A acção bélica podia deste modo distanciar-se progressivamente da vida diária das populações. Tal como assinalava Guibert, a guerra passava cada vez mais à margem das suas preocupações, contribuindo para que fosse cada vez mais vista como actividade dos governantes, cujas motivações nada tinham a ver com as suas. Formalizando-se e uniformizando-se, a guerra pertenceria cada vez mais à esfera da «sociedade política». Deste modo, entre os vários domínios tributários, aquele que alimenta o conflito entre as exigências apresentadas pelos governos e os interesses presentes na «sociedade» é o do financiamento, sendo corrente a queixa quanto aos efeitos da constituição dos exércitos permanentes. Assim, as propostas de substituição do recrutamento de soldados «profissionais» por soldados milicianos surgem frequentemente motivadas pela necessidade de aligeirar o peso das despesas com a manutenção do exército.

Esta descrição da guerra no século XVIII peca talvez por exagerar as diferenças e, desse modo, carregar os traços distintivos da organização da guerra antes e depois das transformações verificadas na sequência da Revolução Francesa<sup>51</sup>. Para os pensadores militares de finais do século XIX essa oposição era constitucional: Colmar Van der Goltz, por exemplo, assinalava que «[d]’un coup, disparaît, avec la Révolution française, tout scrupule de nourrir la guerre par la guerre, d’imposer silence au droit civil quand le canon tonne, et de vivre sur le pays où l’on combat»<sup>52</sup>. O que implicava a dissolução de uma separação entre os domínios externo e interno da política, traço fundamental dos séculos XIX e XX: «Il ne faut assurément pas prendre la politique dans le sens étroit du mot, dans la seule acception de ce que nous

---

<sup>49</sup> *Entrepreneurs. Entreprise. Histoire d’une idée*, PUF, 1982.

<sup>50</sup> Frank Tallett, *War and Society in Early-Modern Europe, 1495-1715*, Routledge, 1992.

<sup>51</sup> Jeremy Black, *European Warfare. 1660-1815*, UCL Press, 1994.

<sup>52</sup> Gérard Chaliand, *Anthologie mondiale de la stratégie*, Lafont, 1990, p. 1007.

appelons généralement la ‘politique extérieure’; la politique intérieure a aussi son importance<sup>53</sup>.» Mas já Guibert lamentava a distanciação da «nação» da guerra, participando simultaneamente nos domínios da «reacção nobiliárquica» e da inovação táctica «revolucionária»<sup>54</sup>. Mas, mais do que a «verdade» desse contraste, importa-nos sublinhar o seu papel como matriz organizadora das posições críticas e reformadoras. Critica-se a ausência da «paixão». Está ausente a paixão religiosa (supostamente) presente ainda no século xvii<sup>55</sup> e (ainda) não está presente a paixão nacionalista que a independência americana e a revolução francesa colocariam em cena, tal como sintetiza Eric Robson<sup>56</sup>. Antropologicamente, este modo de imposição da disciplina e a consequente necessidade de uma vigilância permanente seriam pessimistas, nada se esperando da acção interiormente motivada dos homens. Apenas da capacidade de os moldar mecanicamente à autoridade.

## O BOM USO DAS PAIXÕES: AS PROPOSTAS DE HENRY LLOYD

Este tipo de governo dos homens era denunciado pelo general Henry Lloyd<sup>57</sup> ao criticar frontalmente o uso do medo como único eixo da relação estabelecida com os soldados. Supunha-se, tal como explica, que o soldado era um animal com uma natureza diferente da daqueles que o degradavam deste modo, os quais certamente se sentiriam muito ofendidos se fossem pensados como susceptíveis de serem animados de uma tal forma. Há, pois, em Henry Lloyd o diagnóstico de um «racismo social» inerente a um certo tipo de governação dos homens e que se encontra cristalizado na diferenciação entre os indivíduos castigados através de penas «físicas» e «intelectuais».

---

<sup>53</sup> Id., *ibid.*, p. 1009.

<sup>54</sup> Fernando Dores Costa, «O recrutamento militar no final do século xviii...», cit., pp. 150-151.

<sup>55</sup> Na verdade, é duvidosa a medida em que uma paixão religiosa está presente nas guerras do século xvii como motivação própria dos combatentes ou apenas como cobertura que é dada — através da ilegitimidade «fundamental» do adversário — à actividade que é movida tão-só e apenas pelo saque (cf. Tallett, *ob. cit.*).

<sup>56</sup> *The New Cambridge Modern History*, vol. viii, Cambridge, 1965, pp. 202-203.

<sup>57</sup> Henry Lloyd (1729-1783) é um dos mais típicos exemplos de militar filósofo do século xviii. Fazendo a sua carreira militar nos domínios dos Habsburgos e da Rússia, impedido de a fazer na Inglaterra devido à venalidade que presidia à ocupação dos postos nesse país, segundo afirma o autor da introdução à edição francesa das suas memórias, a sua trajectória liga-se a Portugal, onde esteve em 1765. Alfredo Pereira Taveira, no seu *Sumário Histórico* de 1906, assinalava (p. 65) que tinha estado em Portugal «pouco depois da campanha de 1762», tendo escrito umas «Memoires on the present state of Portugal, addressed to the count de Schambourg Lippe». Essas memórias foram publicadas em tradução no *Boletim do Arquivo Histórico Militar*, n.º 21 (1951), pp. 206-253.

As suas propostas de reforma partem da consideração de dois tipos de sensibilidade, a sensibilidade animal e a sensibilidade social. Com os soldados lidava-se com base exclusiva no medo mecânico, aquele que é produzido pela aversão natural que o homem (como qualquer outro animal) sente por tudo o que pode afectar a sua conservação. Nenhum animal se confronta com o perigo sem repugnância, mas, quando este é grande e inevitável, o desespero produz uma espécie de coragem. A natureza desenvolve então todas as forças e quase sempre com sucesso. A salvação física dos combatentes através da vitória seria o método mais eficaz para fazer temível um exército. O uso do medo é crucial para a organização das forças bélicas e para a coesão grupal dos combatentes.

Mas este constrangimento é puramente mecânico e fundamenta-se exclusivamente na assinalada sensibilidade animal. Como se o soldado, exclama, «étoient entièrement privé des affections sociales»! A inevitabilidade deste procedimento — ou seja, a sua «naturalidade» — é posta em causa: «Est-il donc nécessaire de l'avilir ainsi?» Para mais, esta pressão extrema não é organizadora fora da acção de combate. Outras motivações são superiores porque dão origem a acções contínuas e consequentes. Enquanto o medo só pode ser considerado um poderoso móbil em situação de desespero, o desejo de satisfazer as necessidades reais e de promover os prazeres é um princípio de acção sempre subsistente. As motivações sociais podem e devem suplantam os limites das estritamente animais, fundamentando uma regularidade de comportamento que é desejada. O tipo de acção que as duas sensibilidades originam é diferente. A primeira é fácil de contentar e, quando satisfeita, conduz ao repouso até à altura em que o renascimento da necessidade determina de novo a acção. Quanto mais grosseira e imperfeita é a sociedade, maior é o número de homens que se aproximam desta condição animal.

A qualidade da acção produzida através do constrangimento mecânico começa a ser vista de forma claramente negativa. O medo pode produzir, na melhor das hipóteses, subordinados cegamente obedientes, mas deles não poderá esperar-se qualquer iniciativa própria. Tal como assinala o autor das *Réflexions morales relatives au militaire François*, «la crainte des châtimens peut donner de la précision dans l'exécution des ordres, mais cette crainte ne produit jamais rien de grand»<sup>58</sup>. Uma tal perspectiva sobre a acção desejável dos subordinados estimula as reflexões sobre o bom uso da «sensibilidade social», que tinha vindo a ser sistematicamente desprezada. O objectivo de Lloyd é explicitamente prático. Ao tratar do tema das paixões, tão dado a especulações, desde logo esclarece que não irá produzir um tratado de classi-

ficação das paixões. Basta-lhe esclarecer quais são as suas fontes e quais são os seus desenvolvimentos e, conseqüentemente, indicar os meios que parecem ser os mais apropriados para as produzir ou acalmar, de acordo com as circunstâncias, de tal forma que um general possa utilizar a seu favor o espírito das tropas. Não parece, pois, abusivo falar de uma engenharia das paixões.

Lloyd ilustrava a tendência, que se acentuava no século XVIII, para procurar alternativas ao governo dos homens perspectivado através da predicação moralizadora e da ameaça do castigo. Na proposta interpretativa de Hirschman, esta polémica desenvolver-se-ia em torno da questão de saber se as paixões deveriam ser reprimidas ou, pelo contrário, exploradas<sup>59</sup>. Uma leitura «naturalista» desta evolução poderá opor, com efeito, a «repressão» das paixões — tal como nominalmente se encontra presente no sistema fundado sobre a predicação moralista e sobre o uso do temor (da fúria divina e das suas sombras terrestres) — ao uso das paixões num sistema que partiria da consideração do homem «tal como ele é». Contudo, o uso das «paixões» está presente tanto no primeiro como no segundo modelos do governo. São as «paixões» que, no primeiro caso, dão à autoridade a possibilidade de se manifestar como tal. As «virtudes», não as «paixões», seriam a maior ameaça, socavando o estatuto da autoridade, tornando-a desnecessária. A autoridade «transcendente» e «tutelar», que se exerce como ameaça (nomeadamente sobre a vida e a «salvação») e como graça (a capacidade «mágica» de anular os efeitos negativos através do perdão, que nasce do reconhecimento da autoridade), depende intrinsecamente das «paixões», como um pano de fundo maligno da humanidade, incapaz de as controlar e de ultrapassar essa herança que a domina. O paradoxo deste modelo, tal como diagnosticado pelos seus reformadores, reside na circunstância de deixar uma grande margem para o seu «livre» exercício. Deste modo, o «bom uso das paixões» — no caminho exemplificado por Lloyd — opõe-se a um outro uso, diagnosticado como ineficaz, não a uma suposta «repressão». Neste sentido, as propostas reformadoras são necessariamente propostas que têm um pano de fundo religioso herético.

O estatuto das paixões altera-se. Nesta nova perspectiva são matérias-primas, forças moldáveis de acordo com determinados propósitos. Tal alteração é exemplificada por Vernier, autor de um tratado sobre paixões publicado em 1797<sup>60</sup>. As paixões — afirma — não são más em si mesmas,

---

<sup>59</sup> *Les Passions et les intérêts*, PUF, 1980, p. 18.

<sup>60</sup> *Caractere des passions, tant au physique qu'au moral. Moyens de les mouvoir, de les diriger, de les rendre utiles à l'individu, à la société, à la Patrie. Par Vernier, membre du Conseil des Anciens*, Paris, 1797.

condenando-se deste modo a sua denúncia retórica. E com ela a política improficua que clama contra elas sem as dirigir. O elogio da inacção que está subjacente à condenação das paixões traduz-se praticamente na possibilidade de estas forças agirem sem rumo e sem orientação. O estudo das paixões foi negligenciado, diz Vernier. «Les passions, loin d'être mauvaises en soi, n'ont été données à l'homme que pour son bonheur.»

Mas esta modificação do estatuto das paixões pode ser ilustrada pela obra de um autor português, Matias Aires. A partir das suas *Reflexões*, que culminam numa devastadora crítica da nobreza hereditária, podemos deduzir uma «teoria da acção»<sup>61</sup> fundada sobre a vaidade — que, embora não lhe sendo redutível, se materializa, por excelência, na incansável procura dos sinais de honra —, enquanto paixão social omnipresente, único factor de activação e único esteio de «constância» dos indivíduos. Não estamos perante uma simples e monotonamente «moralista» crítica da «vaidade». Assim, os caminhos das «virtudes» não se encontram fora do domínio das paixões. Consequentemente, não há uma verdadeira oposição entre as acções objectivamente virtuosas e as paixões que as motivaram. Isto não implica que as virtudes, tomadas exclusivamente desta forma, pelo seu lado exterior, como acções-que-aparecem-como-virtuosas, não existam. O erro é o de remetê-las, enquanto resultado, para um domínio exterior ao das paixões e, concretamente, à vaidade. «Nada contribui tanto para a sociedade dos homens como a mesma vaidade deles.» A vaidade está na origem — ou pelo menos no princípio — dos impérios e das repúblicas e é, a par dos interesses, o factor de agrupamento dos homens. Sendo factor de separação entre os homens, é também factor de união: «Há vaidades que são universais e compreendem Vilas, Cidades e Nações inteiras; as outras são particulares e próprias a cada um de nós; das primeiras resulta a sociedade, das segundas a divisão»<sup>62</sup>.

A vaidade é o fundamento da própria acção: sem ela os indivíduos cairiam na passividade e quebrar-se-iam os laços de comunicação. «O homem de uma medíocre vaidade é incapaz de premeditar empresas, nem de formar projectos: tudo nele é sem calor; a sua mesma vida é uma espécie de letargo; tudo o que procura é com passos vagarosos, cobardes e descuidados; porque a vaidade é em nós como um espírito dobrado que nos anima.» O que é plenamente confirmado pela imagem do homem sem vaidade, que «entra em um desprezo universal de tudo e começa por si mesmo». A sociedade baseia-

---

<sup>61</sup> *Reflexões sobre a Vaidade*, INCM, Lisboa, 1980. Para tornar mais produtiva a sua leitura devemos evitar uma via biográfica centrada no *ressentimento*. Não cabe neste contexto desenvolver as virtualidades de uma teoria da acção produzida a partir de uma leitura situada para além do moralismo de Aires.

<sup>62</sup> *Ob. cit.*, pp. 15-16.

-se, conseqüentemente, na «diferença e desigualdade dos homens», ou seja, «em princípios de vaidade; porque só a vaidade sabe corporificar ideias e fazer diferente e desigual o que é composto por um mesmo modo e organizado de uma mesma forma<sup>63</sup>.»

A imortalidade é procurada no registo dos feitos gloriosos: «A vaidade nos ensina que as acções heróicas se fazem imortais por meio das narrações da história». Contudo, todos os grandes sucessos do mundo não cabem na lembrança dos homens. «Não há história que verdadeiramente seja universal.» Para mais o tempo vai fazendo desaparecer os seus traços: «Acabam os Heróis e também acabam as memórias das suas acções. Por isso é loucura sacrificar a vida por eternizar o nome; porque dos mesmos Heróis também morre o nome e glória.» A diferença reside apenas na duração dos vestígios deixados, mas todos acabam. «O desejo nos finge mil objectos imortais e entre eles a fama é a que mais nos inclina a vaidade. Porém destes mesmos delírios resulta e depende a sociedade porque a vaidade de adquirir fama infunde aquele valor nos homens que quási chega a transformá-los em muralhas para defesa das Cidades e Reinos<sup>64</sup>.» A sociedade assenta sobre os delírios que se alimentam da ilusória possibilidade de poder escapar à acção da morte.

Se os caminhos das «virtudes» passam pelas «paixões», o plano de Lloyd passa pela integração dos homens comuns na esfera da sensibilidade social. No homem, colocado numa sociedade civil, existe um princípio de acção característico: o referido amor pela preeminência e pela superioridade. Contudo, essa necessidade de amor-próprio não é um princípio universal do movimento da sociedade. Depende do tipo de governo existente, como veremos. Mas, dentro de uma mesma sociedade, apenas se exerce entre aqueles cujas necessidades físicas se encontram satisfeitas. Mas há, também para estes, várias alternativas a um exercício fundado no medo mecânico. Com efeito, Henry Lloyd apresenta seis eixos muito diversos de activação através de estímulos sociais. São eles:

- A honra (e a vergonha);
- O amor pelas riquezas;
- A liberdade;
- A religião;
- As mulheres e a sua influência sobre o coração dos homens;
- A música.

---

<sup>63</sup> *Ob. cit.*, pp. 21 e 25.

<sup>64</sup> *Ob. cit.*, pp. 22-24.

No uso da paixão pela honra — e na articulação desse uso com o tipo de governo — centrar-se-á a nossa atenção. Mas não desprezemos as restantes propostas, certamente mais próximas para todos aqueles para quem a procura dos sinais de honra é demasiado longínqua. O primeiro é bastante evidente: premiar os combatentes com riquezas resultantes da acção bélica e que lhes proporcionem alguns consumos antes impossíveis ou mesmo a perspectiva de ascensão social. A participação no saque constituirá uma das principais motivações — porventura a principal — dos combatentes nos séculos anteriores e a sua repressão desarticulava os canais entre certos grupos sociais e a força armada. Regressar a um sistema deste tipo não parece viável nos tempos em que Lloyd escreve. Significativamente, esta dimensão de activação estará presente nos exércitos franceses pós-revolucionários<sup>65</sup>. O quinto eixo enunciado, dizendo respeito à possibilidade material de aceder ao casamento, pode ser considerado variante do anterior. As diferenças residem na especificidade desta e de se sugerir que, enquanto a primeira se faz à custa do inimigo, esta se faz a partir da riqueza própria disponível. Curiosamente, no quadro da conjuntura de desorientação traumática e de inovações conduzidas por propósitos muito imediatos, uma orientação deste tipo é esboçada pela administração portuguesa em 1801 sob a forma de repartição dos baldios.

Outras duas fontes sociais de mobilização, as da (defesa da) liberdade e da religião, colocam-nos perante a dimensão magna da «modernização». Com destinos opostos, aparentemente. A religião parece desvanecer-se por completo como bandeira possível dos combatentes (pelo menos nos conflitos que os não envolvem com forças de áreas civilizacionais não cristãs), surgindo a primeira como hegemónica sob a forma de «defesa das nações». Crucial é certamente a crítica de Lloyd ao cristianismo por ser uma religião incapaz de sustentar um papel mobilizador devido à abstracção dos prémios propostos aos homens comuns. A este contrapõe-se uma imagem «clássica» do islamismo e as suas promessas muito concretas e facilmente inteligíveis para os combatentes mortos em combate. Importa sublinhar que esta crítica se situa implicitamente do ponto de vista de um ideal de «fanatização religiosa». O que está em concordância com a admiração que é demonstrada pela obediência dos soldados dos regimes despóticos. A «liberdade» poderá então surgir como fonte alternativa de mobilização. Mas, na realidade, não podemos considerar as

---

<sup>65</sup> Jean Paul Bertaud, «Napoleon's officers», in *Past and Present*, 112, p. 99: «To allow his officers to keep up their positions, Napoleon granted them substantial material privileges [...] Endowments and exceptional bonuses could supplement regular pay [...] Sometimes Napoleon distributed to his soldiers and officers, on the day of victory, several million francs withdrawn from the coffers of the army's treasury. Baron Bellard recounts that the emperor once ordered 100,000 francs given to each regiment.»

propostas de Lloyd como propriamente nacionalistas. Por fim, a música. Fonte aparentemente menor neste conjunto. Assinalada pelo barão de Jomini como uma das inovações típicas da conjuntura revolucionária após 1789, a referência de Lloyd surge de algum modo como prenunciadora desse «bom uso» da música tal como expresso nos hinos de exaltação «patriótica». Não se procurará na «nação» essa relação imediata (e supostamente inequívoca porque dispensaria o trabalho de interpretação) que a música proporciona?

## O BOM USO DAS HONRAS

A primeira fonte de activação social que está em jogo é a que se faz pelo uso da honra, ou mais exactamente dos sinais de honra que expressam uma trajectória social ascendente. O uso das honras não é, obviamente, uma novidade. As monarquias usaram a possibilidade de classificar e de promover através de sinais próprios como o seu próprio fundamento. Considera-se, com efeito, que é a ambição, e apenas esta, que move os homens, sendo toda a acção suscitada pela expectativa de uma remuneração. Significativamente, considera-se, por exemplo, perigoso colocar à frente da força armada alguém que já deteve um cargo superior e que não será deste modo estimulado pela perspectiva de estar a obter, através desse exercício, um sinal ascensional, percebendo-o, pelo contrário, como um sinal degradante. Di-lo um conselheiro a propósito da nomeação de Matias de Albuquerque para mestre de campo general do Alentejo: «Os bons successos dos exercittos dependem particularm.te da estimação q. se fazem dos postos» e da esperança alimentada pelos que ocupam os inferiores de chegarem aos supremos, pelo que «nenhu(m)a pessoa deve tornar de lugar mayor, a outro menor»<sup>66</sup>. Convirá recordar Montesquieu e o papel das honras nas monarquias, confirmando o «individualismo» já assinalado a propósito dos usos das paixões. De tal modo assim é que as motivações dos reis não são qualitativamente diversas das dos seus vassalos, fundando-se sobre a inscrição gloriosa feita através do «acrescentamento do nome». Os seus objectivos são banais e monótonos. Di-lo João de Barros: o que mais os faz agir é deixar «nome de feitos glorióssos», nada podendo comparar-se ao «acrescentamento dalgu(m) novo titulo a seu estado. Porque como acerca dos hóme(e)n(s) a que deos nam co(n)cedeo esta dignidáde réal [...] nenhu(m)a obra por grande que seja lhe dá maior louvor, que mudar o nome com que naçéram com algu(m)a de notaçam de honra segundo o reino onde vive.» Participam os reis desse

---

<sup>66</sup> ANTT, Conselho de Guerra, maço 1, consulta de 29 de Dezembro de 1640, voto de Fernão da Silveira.

comum «desejo de crescer de nome tam natura dos hómee(n)s de cláro jntendimento»<sup>67</sup>.

A glória adquirida pelas armas, pelas letras, pelas artes ou por outros talentos — explicita Lloyd — não traz satisfação aos sentidos e é, contudo, arduamente procurada, provando que os sentimentos morais afectam o coração mais vivamente do que o prazer dos sentidos. À medida que a condição do indivíduo se eleva na sociedade, cresce o seu amor pelas distinções. Procura progredir na esfera em que se encontra e, se atinge esse objectivo, sonha ir ainda mais além. Mas a presença dessa procura de satisfações morais é socialmente desigual, havendo uma localização privilegiada desse dinamismo. Nas últimas classes, os homens ocupados com a subsistência não podem formar esperanças desse tipo. Por outro lado, um homem rico e poderoso, colocado nas primeiras fileiras da ordem social, tendo as suas necessidades satisfeitas, não tem tempo para desejar. O princípio de movimento está nele sufocado e a sua atenção vira-se para a procura dos prazeres físicos e dos divertimentos. É por isso que o mais alto grau de actividade social se encontra na classe intermédia da sociedade, nessa ordem de mediocridade que se encontra entre a miséria e a abundância. A classe intermédia é aquela que, através dessa inquietação que move os seus elementos na tentativa de elevação na sociedade, representa o princípio do movimento e da actividade social.

Para mais, embora as paixões possam surgir como forças primárias, praticamente, não o são: os seus efeitos estão dependentes do tipo de governo. O governo ganha, deste modo, o estatuto de factor militar de primeira e decisiva importância, imprimindo a cada nação o carácter que a distingue. O quadro de classificação utilizado é o consagrado, feito através da distinção entre governos despótico, monárquico e republicano. Os súbditos de um Estado despótico, vergados desde a infância a uma subordinação ilimitada e a uma cega obediência, se não fossem, ao mesmo tempo, degradados e esmagados pela miséria e pela opressão, seriam bons soldados e preferíveis aos dos Estados livres. Não nos ficam quaisquer dúvidas quanto ao «ideal militar» de combatente expresso por Lloyd: a habitação à subordinação e à obediência sem os «defeitos» causados pela opressão. Confirmado pela avaliação dos combatentes dos Estados livres, que só têm a seu favor o entusiasmo da liberdade, cujo fogo pode ser reanimado facilmente por uma

---

<sup>67</sup> João de Barros, *Ásia. Primeira Década*, INCM, Lisboa, 1988, p. 216. Frederico II no prefácio à primeira versão da *Histoire de mon temps*, escrita em 1743, confirma essa monotonia deste modo: «Whether the state in question is tiny or huge, we may be sure that aggrandisement is the fundamental law of the government... The passions of princes are limited only by the extent of their power. This is the immutable principle of European politics, and every statesman must conform with it» (cit. por Duffy, *Frederick the Great. A Military Life*, Routledge, 1985, p. 46).

mão hábil, tornando-os invencíveis. Mas, para além disso, são maus soldados porque estas suas ideias de liberdade estão sempre em oposição à tal obediência cega, verdadeiro espírito de um bom exército. Não é, pois, qualquer nova sensibilidade filantrópica que o guia na sua preocupação pelos combatentes comuns.

Uma tal perspectiva parece estar em plena oposição a uma defesa do «republicanismo» como fundamento social da reforma militar. De tal modo assim é que o anónimo oficial francês que, em 1801, edita em francês e comenta as obras de Lloyd, num ambiente marcado pela vicissitudes da revolução, sente a necessidade de explicitar<sup>68</sup>, contextualizando-as, as diferenças entre os republicanismos moderno e antigo. O republicanismo que pode guiar a visão reformadora é o de inspiração antiga, greco-romana, e de modo algum o republicanismo «real» dos ingleses e dos holandeses seus contemporâneos, os quais exemplificam, pelo contrário, a «corrupção» pelo «espírito comercial». As antigas repúblicas, argumenta o comentador, estavam fundadas sobre uma educação nacional que preparava os homens para a obediência devida à lei. O amor da pátria era o amor da igualdade, da liberdade, das artes, do espírito e do sentimento que ocupavam a vida honrosa de um cidadão grego. O estado de opressão em que viviam os asiáticos assustava-os e aqueles povos que não participavam da sua constituição eram tidos por bárbaros. Toda a autoridade que não se exercia em nome do povo era tirania. O general — ou qualquer um que estivesse para tal autorizado pela lei — estava certo de ter uma obediência cega, pelo que nada era para eles difícil ou humilhante. A lei estava legitimada pelo sufrágio do povo, pelo que cada um pensava obedecer a si próprio. O mesmo espírito público não se encontrava em Cartago ou em Tiro, nem se encontra nas repúblicas modernas, todas elas fundadas sobre o referido «espírito do comércio», contrário à disposição bélica. O projecto reformador inspirado nos antigos comporta, em suma, uma dimensão «descivilizadora», uma regressão na distanciação entre os constrangimentos «sociais» e a «vida privada» que as sociedades «comerciantes» originaram.

Mas, se o uso das honras é, nas monarquias, o próprio fundamento do governo dos homens, em que sentido pode ser invocado como base de uma reforma desse mesmo governo? Só na medida em que o uso da honras como factor de activação nas monarquias se encontra limitado e, consequentemente, bloqueado, simultaneamente, pela existência de uma nobreza hereditária de corte e por um mecanismo irregular de atribuição dos sinais honrosos é que permite que a bajulação e a intriga obtenham mais resultados do que o

---

<sup>68</sup> Numa longa nota da edição de 1801, pp. 39-41.

mérito. A invocação do mérito pode deste modo constituir-se como uma fonte de legitimidade alternativa, usada contra a cristalização dos sinais de superioridade social num grupo restrito e fechado.

## UMA HIERARQUIA QUE NÃO ORGANIZA

O objectivo de Manuel Rodrigues Cordeiro, secretário do exército da província da Beira, está resumido, ao jeito da época, no título da sua proposta de 1740: «Memória para se regularem as Tropas do Exercito em tal forma que não seja preciso obrigar para Soldados aos vassalos, antes procurem todos com empenho o Serviço militar pela segurança da liberdade, pela ambição da honra, e pelas suas proprias conveniencias, em toda a qualidade de pessoas [...]»<sup>69</sup>. Trata-se do caminho frequentemente apontado pelos reformadores: o da substituição — na obtenção das forças militares — da coacção pela procura voluntária desse serviço. O problema reside invariavelmente na identificação dos meios que permitam a construção dessa vontade. A sua concretização, seguindo a perspectiva apresentada nesta memória, apenas surge possível se for escudada numa garantia dada aos indivíduos de poderem facilmente libertar-se desse serviço, numa motivação fundada na procura da honra e se a sua trajectória for guiada pelas «conveniências próprias», termo que designa os interesses, pessoalmente assumidos, de subsistência e de ascensão social, abarcando não apenas os soldados plebeus, comuns, mas também, como se verá, os elementos da classe intermédia.

Iniciando a sua memória pelo elogio à capacidade militar e à fidelidade da «Nação Portuguesa», referida como a «mais belicoza, constante e fiel aos seus Monarchas, que se tem reconhecido com emolação de todo o Mundo», faz contrastar dramaticamente essa exaltação com um panorama de tal modo marcado pela aversão ao constrangimento que pode conduzir a formas extremas de resistência<sup>70</sup>. É que — face à enunciada fidelidade e belicosidade — «parece menos decoroza á mesma Nação a violencia com que são listados e constrangidos», daí resultando «haver Provincias neste Reyno aonde os

---

<sup>69</sup> AHU, reino, papéis avulsos de 1740, maço 13, cit. a partir da transcrição existente no AHM, 1.ª div., 5.ª sec., caixa 1, n.º 26.

<sup>70</sup> Formas semelhantes de elogio encontram-se na já citada obra do visconde de Vila Nova de Cerveira ou, já no século XVI, nas páginas de abertura de *Primor e Honra da Vida Soldadesca no Estado da Índia*, sempre em notável contraste com os problemas neles tratados: a deserção massiva e endémica, a resistência «autofágica» das casas ao recrutamento dos seus elementos, a fuga de muitos portugueses à zona de influência política e militar na Índia. Este elogio tem, pois, um papel retórico. Mas, para além deste, pode ser visto como a «sombra» de uma reserva de legitimidade, pois, se é tal a «fidelidade» da «nação», ela possui por si mesma uma «qualidade» que exclui o exercício do constrangimento. Nada permite, contudo, que possa falar-se de «nacionalismo» a propósito destas referências ao termo «nação».

homens deixão perder as suas cazas, e todos os seus bens, extraminando, emcapacitando aos seus filhos, por não largarem hum para soldado, quando os não cazam antes de tempo, como comumente praticão, em grande prejuizo da Republica». Estatutos sociais e patrimónios podiam ser sacrificados nesta luta contra o alistamento forçado. Estranhando-se a ausência de uma reorientação: «Havendo esta experiência há muitos anos, com os excessos que são nottorios e por modestia se não referem, he de admirar o descuido que tem havido em se não aplicar remedio a este horror.»

Procede esta aversão que o «povo» tem ao serviço militar de duas causas principais. A primeira é a sujeição da sua liberdade, expressa quer no cativeiro dos próprios soldados por toda a vida, quer na obrigação imposta aos pais e parentes — ou, na falta destes, aos mestres de ofícios, vizinhos e oficiais de ordenança — de serem seus fiadores. Fiadores não apenas das fardas, armas e munições, mas também das próprias pessoas, prática a que ninguém pode ser obrigado por direito divino ou humano, já que, alega, deixando Deus livre arbítrio aos homens, quem pode ser fiador das pessoas para delas dar conta, remindo-se nas prisões e dando a vida, sem remédio, pelas ausências dos soldados de que foram — violentamente — feitos fiadores?

Alegadamente, esta prática não teria suporte legal. Afirma o autor da memória não se descobrir lei ou ordem régia para tal, já que tais fianças só teriam sido inventadas para as pagas adiantadas de 2000 réis que se costumavam dar a cada soldado de leva, de tal forma que, ausentando-se o soldado, só se obrigava o fiador pelos ditos 2000 réis e, livrando-se o soldado do serviço, não lhe davam baixa na vedoria sem os restituir. Os soldados que voluntariamente se ofereciam não careciam de fiador e apenas da aprovação do seu capitão ou oficial da companhia para lhe confiar as munições. Embora não houvesse ordem, as fianças ter-se-iam alargado no sentido do prejudicial abuso que se praticara durante a guerra passada (trata-se certamente, considerada a data de redacção, de uma referência à guerra da sucessão de Espanha), com irreparável dano e prejuízo dos vassallos, fazendo-lhes desculpáveis os excessos com que defendem os seus filhos do serviço militar e a estes o horror que lhes causa o mesmo serviço pela servidão perpétua.

Mas não é verdade que esta prática não tivesse origem em ordens emanadas do rei e que fosse um «abuso» datável da «guerra passada». Sabemos que a prática de prisão dos pais (e de outros fiadores) dos recrutas em fuga era corrente e apresentada como única forma de tentar quebrar a sua resistência, embora a Coroa hesitasse quanto à sua consagração. Tinha cobertura explícita nas ordens dadas aos comissários recrutadores, como é o caso, por exemplo, de instruções dadas em Fevereiro de 1703<sup>71</sup>. Nestas prescreve-se

---

<sup>71</sup> AHM, 1.ª div., 3.ª sec., caixa 2, n.º 66. Alguns anos antes o Decreto de 6 de Outubro de 1688 ilustra com toda a clareza os métodos aplicados e os dilemas postos aos recrutadores quando estes não estão disponíveis: «Por estar prohibido pello novo regimento da Justiça que

que, no caso de os filhos se ausentarem e de se presumir que os pais os ajudaram ou favoreceram essa fuga, poderão ser mandados prender pelo agente recrutador. Mas, anteriormente, é detectável uma penalização ainda mais gravosa, envolvendo a possibilidade da própria incorporação nas fileiras: «Dos que faltarem ou fogirem vos darão conta os Cabos das levas para procederes contra elles seus paes ou fiador e obrigandoos a q. vão servir a Alentejo de soldados pagos<sup>72</sup>.» O que explica o pânico do fiador de um soldado cujo caso chega ao Conselho de Guerra. Manuel Dias, lavrador do lugar de Pedrulha, termo de Coimbra, alega que foi obrigado a ficar por fiador de Domingos Fernandes, alistado pelo mestre de campo D. Luís de Menezes para soldado pago para o Alentejo, não sendo seu parente em grau nenhum. Procuram agora prendê-lo para dar conta do dito soldado, dizendo que não está na fronteira, embora não tenha voltado a aparecer no dito lugar nem tenha sido visto, antes se presumindo que tenha morrido, pelo que anda o fiador fugitivo, padecendo vexações e necessidades, fora de sua casa, por temer que o prendam. Pede a esmola e mercê, por amor de Deus, que não procedam contra ele. O mestre de campo dá parecer favorável e o Conselho propõe que Nuno da Cunha de Atayde, «q. anda levantando gente na com.ca de Coimbra», aceite os 4000 réis do fiador e com eles faça outro soldado<sup>73</sup>. Não era, pois, a mera devolução do prémio recebido pelo recruta que estava em causa. A resolução régia, não sendo o rotineiro, «como parece», é desconcertante: «Saibase q. causa podia haver p<sup>a</sup> obrigarem a este homem ser fiador contra sua vontade E se(m) ter nenhu(m) parentesco com este soldado» e depois deferirá. Como se na figura régia (ou nas suas sombras) existissem simultaneamente o autor das instruções dadas, por cartas régias, aos agentes recrutadores, a instância suprema de toda a tributação e, conseqüentemente, da agressão e, ao mesmo tempo, alguém que ignorava o seu teor, o justiceiro, indignado com as infâmias dos seus subordinados.

A resolução sobre a consulta de 8 de Janeiro de 1664 do Conselho de Guerra, tratando precisamente da opção entre a aceitação do dinheiro dos

---

*se prendão os pais e mães dos Soldados e q. se ponhão guardas ás portas, como se fazia no tempo da guerra, declarandose q. quando se fizessem levas se daria forma para q. se pudesse conseguir sem aquella vexação q. padecião os povos. O Concelho de guerra vendo o regimento, e considerando o que pode ser mais conveniente a meu Serviço neste particular, me consultará o q. parecer, advertindo que muitas vezes os officiaes de guerra para encherem o numero dos Soldados que se lhes mandão fazer, obrigão aqueles que tem justa cauza p(ar)a o não serem, e que ao depois se escuzão por se haverem auzentado os que podião ser Soldados, e ponderando se será mais conveniente que os officiaes que forem a fazer levas deixem listas aos Corregedores» para que estes actuem posteriormente contra os referidos fugitivos (Cláudio de Chaby, *Synopse dos Decretos remetidos ao extinto Conselho de Guerra*, vol. 3, pp. 199-200) (os itálicos são meus).*

<sup>72</sup> ANTT, Conselho de Guerra, livro n.º 27, «Instrucção com que foi Galvão Lobo as Com.cas de Estremadura» (fls. 36 bis-37 v. bis) de 1662.

<sup>73</sup> ANTT, Conselho de Guerra, março 22, consulta de 28 de Fevereiro de 1662.

fiadores e o seu envio para as fileiras, condena a primeira hipótese. A questão é levantada pelo mestre de campo Francisco da Sylva de Moura, ocupado na recondução do seu terço na comarca de Coimbra, relatando que muitos fiadores de soldados que não aparecem oferecem dinheiro em satisfação deles, considerando que se deve aceitar para com esse dinheiro se levantar gente, já que lhe parece «rigor» obrigá-los a ir para a fronteira do Alentejo quando com dinheiro querem satisfazer, «maiorm.te que tem por certo, q. se forem [enviados para a fronteira] os tornarão a mandar [de volta às suas origens] por miseráveis, e inúteis». O Conselho, embora considerando que não convém abrir uma porta a que por 4000 réis se escusem todos os soldados velhos dos terços, propõe como método que os fiadores capazes de servir como soldados sejam obrigados, sem lhes aceitar dinheiro ou escusa alguma; quanto aos que conste serem inúteis e não terem notícia dos soldados que fiaram, aceitem-se deles os 4000 réis para se fazerem outros soldados. Contudo, tal hipótese não merece despacho favorável: «Como parece, excepto em se aceitar dinh.ro porq. nunca isto convirá<sup>74</sup>.»

A segunda causa identificada por Rodrigues Cordeiro para a aversão ao serviço é a pouca conveniência — ou seja, interesse ou benefício — que têm os soldados veteranos, já que, não havendo para eles um estatuto próprio, como acontecia nos regimentos antigos, e não podendo chegar a todos a promoção nos postos<sup>75</sup>, nunca deixarão de jejuar a pão e água todos aqueles que não forem assistidos pelas suas casas ou não se valerem do trabalho pessoal nos dias que lhes ficam livres das suas guardas. Sob um fundo geral caracterizado pela escassez de meios disponíveis para sustentar as forças permanentes, assinala-se aqui, ao nível inferior do exército, a sombra de uma lógica do serviço «gratuito», que encontramos também noutros níveis. A condição de soldado — sendo involuntária e ilimitada no tempo — não apenas não exclui, dir-se-ia que impõe — sobretudo para os que se casam — o exercício de uma actividade «profissional» paralela que garanta a sua subsistência. Favorecendo paradoxalmente a insuficiente compartimentação da «sociedade militar» em relação à envolvente<sup>76</sup>.

---

<sup>74</sup> ANTT, Conselho de Guerra, consultas, maço 24 (1664). Esta posição é reafirmada pela carta régia ao conde de Schomberg de 20 de Abril de 1667.

<sup>75</sup> Até porque, acrescenta, muitos há que, sendo bons para soldados, têm negação para oficiais, pois para estes não basta valor e constância, é preciso também o desembaraço, expedição e luzimento.

<sup>76</sup> Na memória crítica do regulamento de Lippe que Palmeirim atribuiu ao coronel Fraser assinala-se que «a maior parte dos soldados procura ter casinhas de baixo preço em que encontrem mais commodos, que ainda assim mal podem pagar, principalmente os casados. Em outros paizes vivem as mulheres e filhos dos soldados com estes em quartéis que lhes dá o rei» (*Alguns factos militares...*, p. 55). O mesmo autor criticava a excessiva intimidade mantida com os paisanos, dada a ausência de tradição de mobilidade das forças e as más condições de aquartelamento (*ibid.*, pp. 61-62). Ilustra esta boa inserção de um regimento de

Mas não é só o «povo» que tem aversão ao serviço militar. Tal sentimento estende-se ao «particular», na medida em que não há uma distinção de serviço para «os homens nobres e principais», que, depois de assentarem praça voluntariamente, tendo «conveniência» em se escusarem, são forçados a fazê-lo nos mesmos termos dos outros, pois só os moços fidalgos e os fidalgos cavaleiros que apresentarem os seus foros podem largar o serviço por ordem especial. Mas também porque, procurando as suas «conveniências» através do «aumento» dos postos, encontram neste domínio uma tão má «repartição» que este mecanismo das promoções não os diferencia dos soldados de leva e lhes antepõe os criados dos oficiais, no que consiste o maior escândalo. Sem que possam atalhar as reiteradas ordens que a este respeito se têm passado para impedir que os oficiais se sirvam dos soldados como seus criados.

Este diagnóstico efectuado por Cordeiro faz decorrer os problemas do exército não de uma rigidez da sua hierarquização interna específica, mas, pelo contrário, da ausência de uma clara e regular forma de constituição da hierarquia. A estrutura própria do exército é apresentada como niveladora e não como diferenciadora. Desmotivadora para os soldados comuns, condenados à permanência no estatuto inicial e a uma vida precária sem fim, mas também para o ingresso no exército dos «particulares». Cordeiro assinala deste modo esse traço que todos os observadores estrangeiros referem a propósito do exército em Portugal: a ocupação da hierarquia dos regimentos pelos «criados» dos seus comandantes<sup>77</sup>. Em suma, exceptuando a fidalguia, todos os elementos se encontram nivelados pela sujeição aos mesmos constrangimentos e pela ausência de sinais diferenciadores. A estrutura do exército surge como que «vazia» e completamente dependente das diferenciações sociais que lhe são «exteriores».

Confirma-se deste modo aquilo que transparece de muitas outras fontes: a fidalguia ocupa os postos fundamentais da força armada em função do seu

---

infantaria na esfera local — que não podemos, obviamente, generalizar — o protesto do juiz, vereadores e procurador de Bragança, em nome da sua nobreza e povo, contra a possibilidade de transferência dessa força para Miranda. Esta causaria, alegam, grande prejuízo à cidade «porque as famílias, que Comprehende o Regimento, passa de tres mil almas, ocupandose os Sold(ad)os no Tempo, q. lhe resta de suaz obrigaçoens militares, na agricultura das Vinhas, e terras, e seos filhos, e mulheres pela maior parte no preparo da Seda em beneficio da antiga, util, e Vantagoza fabrica bem Conhecida neste Reino» (AHM, 1.<sup>a</sup> div., 11.<sup>a</sup> sec., caixa 7, n.º 48).

<sup>77</sup> O termo «criado» reporta-se, nesta época, genericamente, à pertença a uma determinada casa, abarcando as suas várias criaturas, ou seja, os seus protegidos, independentemente do seu estatuto. Envolve a manifestação de uma fidelidade pessoal presente nas fórmulas «canónicas» empregues na correspondência. Mas Cordeiro parece apontar para situações mais estritas, o que confirmaria uma imagem que poderíamos atribuir à perspectiva preconceituosa dos viajantes ou dos militares ingleses no início do século XIX.

papel genérico e global de direcção social. A hierarquia propriamente militar só tem sentido na medida em que duplica a hierarquia social, tal como refere exemplarmente António de Couto de Castelbranco: «O Coronel deve ser pessoa de calidade, e que seja rico, e de authoridade para mandar absolutamente aos seus Capitaes, e obrigarlos a que tenham cuidado das suas Companhias» e a reforça quando, a propósito do posto de tenente-coronel, afirma que este «deve suprir o que faltar de sciencia aos Coroneis; por que a mayor parte sam Cavalheros, inda que lhes nam falte valor, nam costumam ter a experiencia necessaria»<sup>78</sup>. Não é a «ciência» o atributo fundamental para os coronéis, mas sim a autoridade, que provém da qualidade e da riqueza.

O que confirmaria a caracterização dos exércitos aristocráticos — por oposição aos democráticos — proposta por Tocqueville. Nos povos aristocráticos, nos quais o nascimento regula o estatuto, a desigualdade está presente no exército tal como na nação: o oficial é nobre, o soldado é servo, um comanda, o outro obedece. Nestes exércitos a ambição do soldado está extremamente limitada, mas também a dos oficiais não é ilimitada. Isto porque o corpo aristocrático contém uma hierarquia interna e os seus membros são colocados em função desta, de forma quase invariável; chegados aos lugares extremos das suas expectativas, param e ficam satisfeitos. O que nos remete, por sua vez, para o papel social da ambição. O conde de Lippe ilustrava esta questão<sup>79</sup> ao assinalar que «muitos Officiaes Sobalternos» se aplicam «á sua obrigação, em quanto estão á vista dos seus Superiores, e dos seus Capitaes; mas logo que per si commandão Tropas com armas, ou sem ellas, interessarem-se pouco no bom, ou máo modo, com que ellas manejão as armas, e fazem o serviço. Similhante procedimento dá a conhecer a pouca, ou nenhuma ambição, que elles tem. Aos Officiaes desta qualidade tratarão os Coroneis severamente», já que um «Official, a quem a ambição não incita a servir bem, como deve, e que para o fazer he preciso ser constrangido, he indigno do seu posto». Ilude-se, contudo, que a ambição implica um suporte material. Tem de ser reconhecida e premiada, o que depende dos dinamismos sociais politicamente estimulados.

A perspectiva apresentada por Rodrigues Cordeiro pode ser encarada como uma tentativa de generalização da concepção nobre do serviço, fundada sobre o voluntariado. E, consequentemente, como uma «nobilitação» do serviço em si mesmo. A adopção voluntária do serviço militar é, com efeito, um sinal distintivo. Os soldados nobres referem-se a si mesmos como «soldados voluntários», o relato dos primórdios dos seus serviços assinala-os

---

<sup>78</sup> *Memorias Militares*, pp. 12-13.

<sup>79</sup> Assim como o que se assinalou sobre a inconsistência da actividade daqueles que apenas se consideram obrigados a agir quando estão a ser observados.

como tendo «assentado praça voluntariamente...», a nobreza reage sempre mal a ser enquadrada com os constrangidos e a qualquer sinal de obrigação<sup>80</sup>.

A sua proposta é, conseqüentemente, hierarquizadora e, desde logo, diferenciadora do modo de ingresso. Consiste na criação, em todas as tropas e em cada uma das companhias dos regimentos, de três distinções de praças de soldado, tendo o mesmo exercício certas vantagens para os beneméritos e fazendo a distinção das suas qualidades, a saber:

- Para os fidalgos e pessoas de reconhecida nobreza, nas quais devem incluir-se os filhos dos oficiais maiores, que buscam o serviço por honra e esperança de obtenção dos postos, em praça de cadetes voluntários com farda de oficial à sua custa, sem soldo enquanto não forem promovidos a postos ou se retirarem e com os privilégios que deverão consagrar-se;
- Para as pessoas «particulares» do reino que voluntariamente buscarem o serviço pelos referidos privilégios;
- Para os veteranos, que servirão com soldo por inteiro, com dois meses de licença cada ano, podendo nesta ordem ficar os que quiserem continuar o serviço.

Os privilégios a definir prevêm que todo o cadete voluntário que servir sem soldo por dez anos e todo o soldado voluntário de soldo singelo que servir idêntico período poderão retirar-se do serviço, se quiserem, e passar a cingir espada, gozando da nobreza que lhes competir, ficando habilitados para os postos de ordenanças e cargos da república do seu distrito, ofícios de fazenda e justiça, ou continuar o serviço nas praças e postos. Estes voluntários passariam, deste modo, a pertencer a uma elite configurada pelo uso da espada e ascendendo de forma notável na hierarquia social: «Nenhuma pessoa nestes Reinos poderá sengir espada, excepto Fidalgos, Cavalleiros das tres ordens militares, Ministros de justiça, e officiaes da ordenança, ou pessoas que tiverem servido dez annos de soldado, e apresentarem os seus privilegios na forma sobredita.» E tornada condição prévia à posse dos privilégios e lugares, nomeadamente os hereditários: «Nenhuma pessoa poderá ser provida em officios de justiça, ou fazenda, cargos da republica, ou em postos de milicia, sem q. tenha o privilegio de sengir espada, pelas referidas circunstancias, nem se poderá encartar nos officios de que tiverem merce.» Ainda alargada, «se parecer conveniente», de modo a que «ninguem se possa

---

<sup>80</sup> De tal modo que são detectáveis, no século xvii, casos de fidalgos que não apenas ignoram quaisquer obrigações militares apresentadas genericamente, como exigem que aquelas lhes sejam transmitidas, individualmente, por carta régia.

armar Cavalleiro, ou gozar dos foros, q. lhe tocarem por seus Paes, sem ajuntar de proprios serviços pelo menos sinco annos em praça de Cadete, sem soldo, ou soldado voluntario»<sup>81</sup>. Note-se como uma operação que foi apresentada como dando fundamento à procura voluntária do serviço pode transformar-se praticamente numa operação que visa forçar a nobreza a nele ingressar, sob pena de perder o seu estatuto. Iniciativa que certamente seria acolhida como «tirânica», ou seja, como subversiva do pacto entre o rei e os seus nobres. São sinuosos os caminhos da «vontade».

## O FRACASSO DA CRIAÇÃO DOS CADETES

Dezassete anos após esta proposta de Rodrigues Cordeiro é, finalmente, criado o estatuto dos cadetes<sup>82</sup>. Mas pouco depois surgem os indícios de que o seu preenchimento social não é o desejado. Uma ordem do marechal mar-quês datada de 16 de Maio de 1768 refere-se aos cadetes que não foram feitos em conformidade com o alvará de 1757, aos quais deve ser dada baixa, ficando como simples soldados<sup>83</sup>. Alguns anos depois o aviso de 27 de Fevereiro de 1791 torna mais visível o fenómeno dos «cadetes indigentes». Trata-se de repor a pureza do alvará de 1757, determinando que não sejam aprovados para cadetes os que não tiverem uma notória e bem conhecida nobreza e também os que não provarem ter — por si ou pela assistência de sua família — uma subsistência honrada que exclua qualquer ideia de indigência.

Uma memória de 1795 parte do conteúdo deste aviso e da constatação de que «nada tem bastado para evitar a continuação dos abusos», continuando a ingressar como cadetes pessoas de nobreza equívoca, duvidosa e mesclada e outras, ainda que «assás nóbres», «pobrissimas, e sem meios de viverem com decência»<sup>84</sup>. Tais abusos procederiam da «criminosa moderação» com que alguns auditores têm «apaixonadamente» favorecido este tipo de habilitandos, não procedendo rigorosamente nas suas habilitações de nobreza, nomeadamente não efectuando a confrontação dos depoimentos das teste-

---

<sup>81</sup> Pp. 9-10 da citada transcrição.

<sup>82</sup> Pelo alvará de 16 de Março de 1757.

<sup>83</sup> AHM, 1.<sup>a</sup> div., 8.<sup>a</sup> sec., caixa 1, n.º 4.

<sup>84</sup> AHM, 1.<sup>a</sup> div, 11.<sup>a</sup> sec., caixa 1, n.º 11, Jerónimo José Nogueira de Andrade, «Projecto de hum Plano De Decréto, Alvará ou Ley sobre as qualificações das Pessoas, q. devem ser admittidas na Clásse dos Cadetes, e de outras, q. vindo a fazer huma Clásse media entre os Soldados, e os Cadettes, sejam igualmente qualificadas, para no Serviço Millittar, gozarem daquella media distinção, com que serão tratadas se aliás não tivessem entrado no mesmo Serviço Millittar», oferecido pelo autor ao secretário de Estado Luís Pinto de Sousa Coutinho em 28 de Fevereiro de 1795.

munhas com os documentos originais ou isentos de suspeita. A que se junta a «caritativa condescendencia» dos vogais dos conselhos de direcção, prescindindo de apurar a verdade. O que, para além se ser contrário à lei, é injusto, já que daí resulta gravíssimo prejuízo para os oficiais inferiores, pois esses cadetes ficam desde logo dispensados para serem admitidos ao concurso das promoções, regalia com que têm preferência sobre todos os furriéis e muita vantagem sobre os sargentos pelas distinções conferidas aos cadetes pela lei. Mas é também um insulto ao «Supremo poder, e regalia adherente ao Thrôno», pois aqueles que abusam deste modo da lei atrevem-se a usurpar a jurisdição real e o direito de legitimar e admitir tais pessoas na qualidade de nobres sem mercê ou graça especial do soberano. Os auditores são criadores de nobres.

O projecto de Nogueira de Andrade centra-se, consequentemente, na necessidade de se applicarem rigorosamente os critérios de selecção tanto ao nível da riqueza mínima necessária para assegurar a sustentação dos cadetes como no que respeita às provas de nobreza. Significativamente, o autor propõe, de modo complementar, a criação de uma «classe média», situada entre cadetes e soldados, que possa receber aqueles que, sendo voluntários, não preenchem as condições exigidas aos primeiros. A preocupação presente nesta memória é, pois, semelhante à que encontrámos na de Rodrigues Cordeiro: criar um espaço para os elementos medianos que procurem o serviço e vejam reconhecida a sua «média distinção» e não sejam empurrados para a degradação inerente a uma proximidade dos soldados comuns. Espaço indispensável se o rigor proposto na admissão dos cadetes for praticamente consagrado. Este apelo ao rigor, que encontramos igualmente nos textos do morgado de Mateus nos primeiros anos do século XIX, foi frequentemente interpretado como corporizando uma « reacção nobiliárquica » face a uma imaginada ameaça de desalojamento pela «classe [social] média». Mas, à luz destes testemunhos, tal interpretação aparece com pouco fundamento: o problema não é o de preservar os lugares para a nobreza, mas o de chamá-la a esses lugares, sendo que essa nobreza indigente não é, obviamente, desejável nem pode cumprir o seu papel de direcção «natural». Para mais, a falta de rigor na avaliação da nobreza retira prestígio ao posto.

A criação dos cadetes surge como um fracasso. A questão dos «cadetes indigentes» indicia a possibilidade de ser o exército um destino para os elementos em queda social, que deste modo tentam salvar o seu estatuto sem disporem de meios para tal. Esta imagem parece ser plenamente confirmada pelo testemunho, um pouco mais tardio, de acordo com o qual, «exceptuando alguns poucos Offeciaes da Clace de Coronel para cima, he raro achar-se hum, que seja homem de nascimento, ou de conhecimentos, ou rico», acrescentando-se ter sido ouvido em Lisboa «que grande parte da

officialidade do exercito de certas patentes para baixo hera de pessoas sem meios e mercenarias»<sup>85</sup>.

## DO GOVERNO PELO TEMOR AO GOVERNO PELO AMOR

Mas neste final do século XVIII a questão do «mérito» pode transcender os conflitos inerentes à irregularidade no acesso aos grupos superiores e tornar-se o fundamento de uma modificação do próprio modo de governo. Essa possibilidade de o elogio da meritocracia poder conduzir à perspectiva da «modernização social» é demonstrada por uma memória de Vicente António de Oliveira. De uma memória intitulada «Sobre os meios de evitar as deserções»<sup>86</sup> esperaríamos uma abordagem dos problemas técnicos directamente relacionados com o recrutamento e com a organização repressiva e penal. Pelo contrário, o autor propõe-nos um enquadramento de tal modo amplo do problema que as primeiras quatro de um conjunto de oito causas identificadas para as deserções surgem, a uma primeira vista, como laterais ao tema proposto, que seria um mero pretexto.

Essas quatro primeiras causas abarcam a própria matriz do sistema político-social. A ordem que faz compor a monarquia de três classes de vassalos, «Fidalgos, Nobres e Plebeos», embora seja contrária à «Lei da Natureza», é indispensável como a única capaz de motivar os homens para a acção. O que é «precario neste util estabelecimento he o abuzo que delle se tem feito», ou seja, «o orgulho da Fidalguia, este desprezo com que ella olha os seus iguais, que não deverão ao acaso a mesma dignidade que ella desfruta». Esse insensato proceder tem «toda a sua origem em ser hereditaria esta destinta fileira e não dada ao merecimento pessoal», daí resultando, por um lado, que não aumente consideravelmente o número de «Cidadãos nobres» pelas mesmas razões, utilíssimas «ao Estado», pelas quais os primeiros se nobilitarão e, por outro, que os nobres já existentes não tenham de realçar «o seu merecimento sobre aquelle dos seus priginitores». «Esta he como julgo a primeira cauza da dezerção no nosso Exercito.» Afirmção surpreendente, já que se colocam em relação directa dois fenómenos situados nos pólos da sociedade: a nobreza hereditária e os soldados. Que relação pode existir entre eles? O encadear das oito causas — e sobretudo o das oito soluções propostas — revela a presença de um diagnóstico «macrossocial» do fenómeno da deserção, que constitui o maior interesse desta memória.

A segunda causa apontada dá corpo à primeira, apontando-se os vícios presentes na aplicação do sistema de remunerações. Diz o autor que as leis

---

<sup>85</sup> Reproduzido em Ângelo Pereira, *D. João, Príncipe e Rei*, vol. IV, Lisboa, 1958, p. 132.

<sup>86</sup> AHM, AML, caixa 6, n.º 12.

fundamentais da monarquia autorizam os reis a «conceder privilegios, izenções, e regalias tanto mais amplas quanto mais distincta he a clace daquelle vassallo que se mostrou util», mas, como, presentemente, «a maior parte da Fidalguia e Nobreza só conta com o merecimento dos seus Maiores» e é, contudo, como estes remunerada, antecipando-se o prémio ao merecimento, «não são dezempenhadas» as «louvaveis intenções» do sistema de remuneração dos serviços, tornando-se, consequentemente, «mais pezado o jugo áquelles que não devendo ao acazo hum distincto nascimento, vem-se com dezigualdade contemplados».

A terceira causa desdobra, no campo penal, o tema do mau uso dos sinais de desigualdade. As leis dos reis de Portugal dispensam os descendentes dos nobres de muitos dos «aflictivos castigos que as Leis Militares impõem aos Plebeos», mas estes, vendo-se applicados ao mesmo fim, a defesa da Pátria, «e não se lhes abalizando aquelles no dezempenho dos» mesmos «sagrados deveres», como podem olhar com indiferença «a selecção das pennas impostas aos mesmos crimes»? E como esperar que «respeitem e observem inviolavelmente o juramento da fedilidade as Bandeiras athe ao extremo ultimo de derramarem todo o seu sangue na deffensão dellas?»

É para já importante esclarecer alguns pontos cruciais da construção desta crítica. O papel da natureza — e também do acaso. O sistema de classificações sociais colide com a lei natural. É que a «paixam innata» ao homem de conservação «extendesse a subtraillo a todo e qualquer jugo com que lhe queirão lemitar a liberdade». Embora sentindo a necessidade de um «freio ao excesso das suas paixoes», sente ao mesmo tempo, «a repugnancia de sofrer». Em suma, «todos os homens dezejão ser o centro deste circulo das Leis que obriga a conteremsse nos seus justos deveres». Consequentemente, «todas aquellas leis que se propoem cohibir os mesmos excessos de liberdade são oppostas aos sentimentos do homem e portanto de difficultozissima observancia». Logo, como se pode «esperar que sejam respeituoamente observadas»? É que, sendo «os homens todos iguais por Natureza», o que é supérfluo comprovar, já que «a Natureza escreveu no coração do homem» de um tal modo essa «Lei da igualdade» que «todo aquelle que a si mesmo se consultar, em si mesmo(a) lerá», então «se cada hum delles dentro do seu coração não cede a primazia a qualquer outro como socegradamente poderão ver e voluntariamente submetermsse ao imperio daquellas Leis que o classificão»?

O objectivo enunciado é, pois, o de confrontar esta «paixam poderosa e invencivel» com aquilo que «a invenção tem innovado», vendo o que há nesta inovação de útil e nocivo e deduzindo «os meios de melhorar e aperfeiçoar o que devemos aos nossos primeiros». Ou seja, adequar as regras de classificação a essa «lei natural». Desse confronto emergirá a opposição fundamental: «Se o poder tem estabelecido estas Leis [de classificação] ellas

não são por amor sim por temor observadas e o temor não podendo de per si só sem constringer infinitamente a vontade do homem levalllo sempre a esta necessaria observancia não poderá jamais de todo sufocar o pessimo obrar dos mesmos homens.» Ao «governo pelo temor» opõe-se o «governo pelo amor», ou seja, uma orientação baseada no reconhecimento — essa cedência da primazia «dentro do coração» que conduz à submissão voluntária — da desigualdade social como desigualdade legítima porque «natural». O que pode esclarecer-se melhor percorrendo as «providencias» para as causas apontadas.

O «desprezo com que os Nobres», durante a paz, «olham os plebeos» transforma-se «em hum paternal carinho logo que se vem no centro de huma cruel e violenta guerra». Familiarizam-se então quando antes se distanciavam e isso tem um notável efeito mobilizador sobre os combatentes, «do que indisputavelmente se deve inferir que as dezerções» em períodos de paz têm uma das suas causas «na offensiva indeferença com que os Nobres olhão e tratão os plebeos bem como [que] este insensato comportamento [tem a sua origem] na crassicima ignorancia em que vive e morre submergida huma grande parte da Nobreza. Buscando porem o Estado que sejam mais illuminados [...] e não distinguindo jamais os que não dezempenharem os deveres [...] as dezerções, este pessimo e arruinante mal do Estado, será assás enfraquecido e deminuto conservandosse a Tropa mais pello Amor aos seus Superiores do que pello temor do castigo q. estes impiriozamente lhe ministrão.»

Note-se como a questão fulcral da comunicação entre as «classes» é situada ao nível do relacionamento quotidiano entre os indivíduos, a um nível que poderíamos ser levados a considerar «superficial». Mas não é esta a essência do social, tal como assinala Matias Aires, quando afirma que a «vida civil se reduz a um ceremonial composto de genuflexões, e de palavras», a « vaidade» sabendo «dar existência às cousas que a não têm» e fazendo os homens «idólatras de uns nada, que não têm mais corpo, que o que recebem do nosso modo de entender, e que nos induz a buscarmos esse mesmos nada, como meios de nos distinguir»<sup>87</sup>? O jogo social é um jogo obsessivo de apropriação de sinais e de comunicação de imagens e, consequentemente, por definição, «superficial». Note-se que a questão do «orgulho da fidalguia» é colocado no centro da questão por outros reformadores da nobreza. Também eles denunciavam que a fidalguia (e a nobreza, copiando-a) comunica através da não-comunicação, ou seja, do culto da distanciação. Matias Aires fala de «seita» a propósito da « vaidade da origem»<sup>88</sup>. Verney refere-se às «ridículas affectações, que fazem náusea aos homens que têm

---

<sup>87</sup> Matias Aires, *ob. cit.*, p. 34.

<sup>88</sup> *Id.*, *ibid.*, p. 150.

visto mundo, e em que muitos colocam toda a sua nobreza (digo: não tratar, não conversar com toda a gente, não frequentar os doutos, não ter correspondências literárias, etc.). Muitos, para fingirem uma nobreza mui elevada, até são descortes: não cumprimentam quem os saúda; não respondem a quem lhes escreve; ou, se o fazem, é de uma maneira mais injuriosa que civil.» E propõe: «Em uma palavra, são como os Fariseus, que até tinham medo de tocar com o vestido um Judeu que não fosse da mesma seita, persuadindo-se que ficavam impuros<sup>89</sup>.» Com efeito, as descrições do «orgulho da fidalguia» remetem-nos para um comportamento que somos levados a assimilar — porventura apressadamente — ao das «castas»<sup>90</sup>, nomeadamente no que respeita ao papel das regras de não-comunicação e da (im)pureza. Pelo que, logicamente, a metáfora do «sangue» ganha — sobretudo, informalmente — tanta importância: ela traduz uma diferença de natureza, inscrita objetivamente, e não apenas circunstancialmente. Embora se trate de uma «natureza» fundada sobre alguma incerteza e debilidade porque exclusivamente humana, como assinalava ainda Matias Aires, confrontando-a com a «Nobreza dos antigos». Nesta, «os ilustres iam buscar os seus ascendentes nos seus Deuses; e desta sorte ficavam os homens meio humanos, e não inteiramente». Acabados os deuses, ficaram os seus descendentes «feitos homens como os outros» e, após esta «catástrofe fatal, parece que devia extinguir-se a vaidade da Nobreza; mas não foi assim, porque aquela vaidade só mudou de espécie, e o engano, de figura; a Mitologia converteu-se em Genealogia, humanizou-se»<sup>91</sup>. Ao culto do «sangue» opõe ostensivamente Oliveira o acaso. É este que determina «onde» se nasce, implicando que cada homem surge no mundo sem uma herança que o dote de uma natureza particular.

Mas daqui não deve retirar-se a conclusão de que está a pôr-se em causa a nobreza como tal. A segunda providência de Oliveira propõe precisamente uma alteração da política de gestão dos prémios, ou seja, de desconexão material entre a Coroa e a nobreza hereditária, que permita criar nobres, ou seja, «salvar» a nobreza da «hereditariedade»: «Todos os privilegios, izenções, regalias, Comendas e todos os mais bens que o Estado destina para premio de distinctos serviços não se devem dar pello unico merecimento de nobreza hereditaria nem áquelles que todo o merecimento pessoal o lemitão não em servir a Patria mas com vestirem huma farda.» Da qual se espera o nascimento do referido efeito de reconhecimento da desigualdade como uma desigualdade legítima: «Logo que os plebeos virem por estes prencípios [os do mérito] condecorada a Nobreza tanto maior respeito lhes prestaram, so-

---

<sup>89</sup> *Verdadeiro Método de Estudar*, «Carta Undécima», vol. III, Lisboa, Sá da Costa, 1950, p. 277.

<sup>90</sup> Verney usa, aliás, o termo a propósito dos defensores da posição mais extrema: «Temos outra casta de Nobres, ainda mais presumidos, que nem menos admitem duas segundas classes de nobreza: tudo o que não são eles desprezam; só para eles valem os títulos» (p. 270).

<sup>91</sup> Matias Aires, *ob. cit.*, p. 169.

freram com resignação a desigualdade de fortuna e serviram a Patria com aquelle zello a que os convidaram seguras esperanças de obterem hum dia os mesmos premios chegando a dignamente merecellos.» O princípio da nobreza pode ser salvo e tornar-se produtivo ao criar expectativas naqueles que o não são.

Mas isso implica uma dimensão complementar. A terceira providência refere-se precisamente à igualdade penal: «As Leis Militares criminais devem indistentamente serem impostas a todos os transgrezores de qualquer qualidade ou distinção», porque, sendo «mais vantajosamente premiados os serviços feitos a Patria por hum vassalo nobre por nascimento», como pode não «ser ao menos igualmente punidos os seus crimes como mais escandalozos e prejudiciais»? A intenção educativa é explícita: «Sendo certo que das boas ou más acções da Nobreza» formam os outros homens os «seus modellos de immitação», se todos os indivíduos, «quando mãos», forem «olhados sem selecção», não se verificando mais que os casos em que o castigo não é «desporprocionado pella desigualdade» dos delitos, «mas sim dos criminozozos, os Nobres terão hum mais forte obrigativo de serem melhores e os Plebeos hum louvavel exemplo de immitação», parecendo «menos tiranizante a penna com que foram punidos». Igualando os homens enquanto autores de delitos, fará com que haja menos «homens pessimos» e, consequentemente, «menos dezertores no Exercito».

As providências sobre a quarta causa referem-se aos critérios de ocupação dos postos da hierarquia militar e aos efeitos benéficos da consagração do mérito: «Os Póstos no Exercito somente devem ser conferidos áquelles que por hum estabelecimento innalteravel dos predicados que carecterizão o homem de Guerra mais vantajosamente os dezempenharem, sendo só anteposta a Nobreza quando este acazo faça toda a diferença do equilibrio no parallelo do merecimento pessoal.» Só assim, explicita, «se evitará o descontentamento na maior parte da officialidade e ao mesmo passo que da boca destes descontentes jamais os Soldados oição que no estado actual do Exercito nenhum homem deve servir nelle o Estado». Discursos «ainda q. indiscretos (pois basta serem dezafogo da paixam, que senhareando de todo o coração, de todo allucinação o espirito) que sendo ouvidos por quem não pode entrar na sua averiguação dos proprios intereces, são cegamente seguidos».

Estamos perante dois objectivos que poderiam parecer contraditórios e mesmo inconciliáveis: por um lado, a procura do efeito disciplinar da igualdade penal e, por outro, a reactivação das distinções e prémios como únicos factores de dinamismo social. Contudo, é na assunção desta proposta como consequente que se situa a chave para a compreensão do seu carácter. À nobreza não é de nenhum modo negado o seu papel de direcção social. Este vê-se, pelo contrário, confirmado. O que é necessário é que seja obrigada a cumpri-lo e para tal é indispensável que renuncie à ostentação de uma

desigualdade puramente arbitrária. As penas, sendo, por excelência, sinais classificadores, têm, para além do seu valor nominal, um valor social. O modo como se é castigado revela o que se «é» e onde se «está». A circunstância de que um mesmo delito possa ser ou não punido e de, quando o é, possa sê-lo de formas diferentes não apenas retira eficácia à própria capacidade punitiva, sustenta o teatro das desigualdades ostensivas. O estabelecimento de uma comunicação baseada na exemplaridade «positiva» da nobreza e no reconhecimento implica que se desvançam os efeitos da impunidade como sinal de pertença a uma sociedade específica, entenda-se, sinal da presença de duas «nações» no mesmo território. Mas esta igualdade penal proposta por Oliveira não é socialmente niveladora. Pelo contrário, é a condição prévia para a possibilidade de uma rediferenciação organizadora: o mérito implica a criação da «sociedade» e a dissolução da «nação nobre».

Estamos perante um projecto educativo cuja primeira dimensão é a da criação do próprio educador, uma nobreza forçada a funcionar de acordo com o «mérito» e sem a protecção da sua «nação», forçada deste modo ao culto da actividade (contraposto ao da herança) e à consequente transmissão de um comportamento exemplar de novo tipo aos seus subordinados. A relação entre serviços e remunerações, entre acções e prémios, perdeu-se porque a primeira nobreza expropriou a Coroa da sua possibilidade de diferenciar. O propósito de Vicente António de Oliveira é que volte a existir.

## REFUNDAÇÃO DA NOBREZA

Oliveira não está sozinho. O propósito de refundação está presente noutras vozes. Na de Ribeiro Sanches: «Que a Nobreza e a Fidalguia» fiquem de tal modo instruídas «que percão aquella idea que devem ser premiados por descenderem de tal ou tal caza: e que fiquem no habito de pensarem, que só pelo seu merecimento chegarão aos postos e ás honras a que aspira a sua educação»<sup>92</sup>. O objectivo é torná-las activas e úteis através de um bom uso dos prémios, desligando-as da «herança» enquanto factor de passividade, que actua de tal modo que a dedicação à acção — e nomeadamente à aquisição de saberes técnicos — pode constituir-se como sinal de uma origem social pouco honrada. A aquisição desses saberes é para aqueles que são obrigados a afirmar-se individualmente por não possuírem atrás de si o «capital» de uma herança que lhes garanta uma posição proeminente, a cultura fidalga afirmando-se como uma cultura da ociosidade.

---

<sup>92</sup> Ribeiro Sanches, *Cartas...*, 1922, p. 195, cit. por Rómulo de Carvalho, *História da Fundação do Colégio Real dos Nobres de Lisboa*, Coimbra, 1959, p. 39.

Esta operação de reeducação da nobreza é, conseqüentemente, um trabalho de «individualização»: implica que os agentes se representem, não tanto como herdeiros-de-casas, mas como «indivíduos», e que, conseqüentemente, se anule a percepção da diferença como «objectiva» e «natural»: «Se reconhecessem que o Nobre (falo sempre da nobreza hereditária) em nada se distingue do Plebeu mais do que no tratamento, se advertissem que este título, o qual supõe a virtude, traz consigo a obrigação de a possuir e de exceder os plebeus nas virtudes, sem dúvida que formariam mui diferente conceito do mundo, e ou procurariam a virtude com empenho, ou não desprezariam os que a possuem, e muitos se envergonhariam de si mesmos<sup>93</sup>.» Sublinhe-se a precisão de Verney: fala — sempre — da nobreza hereditária. Também aqui a hereditariedade é o obstáculo e a natureza a fonte alternativa de legitimidade. Verney inverte a hierarquia interna das nobrezas que está consagrada. A primeira é a natural, a que resulta das capacidades reveladas pelos indivíduos, a segunda é a civil, a que é inerente à posse de ofícios, a ínfima é a hereditária, já que apenas resulta da remuneração dos descendentes dos nobres naturais<sup>94</sup>. Note-se que o próprio poder régio, enquanto criador da nobreza civil, pode surgir em segundo plano. «O ser filho de um homem ilustre não é o mesmo que ser ilustre», afirma, assinalando para mais de que modo o povo sustenta a nobreza, numa subtil aliança: «Poderá o abuso introduzir que tenha, entre o Povo, a mesma estimação do pai», mas esse costume não faz dele virtuoso nem «verdadeiramente nobre». O que, «examinado bem, quer dizer que a dita nobreza é uma pura opinião do Povo»<sup>95</sup>. Mas também Matias Aires, após uma insuperável crítica da nobreza, «salva» a «ideia» da sua «perversão»: «A Nobreza bem entendida, não se fez para canonizar o erro; ela foi sabiamente achada para servir de estímulo, e companhia das virtudes; para enobrecer as acções ilustres.» Vista como um dos «abusos» introduzidos pelo tempo e pela vaidade, «sendo tomada nos termos da sua primeira infância, ou na ideia com que foi criada, é verdadeira e útil [...] Por Nobre, entendiam os antigos um Herói, isto é, um homem distinto dos mais homens, e distinto por si, e não por outros; pelas suas próprias acções, e não pelas acções alheias»<sup>96</sup>.

O advento do regime político liberal corresponderia ao tendencial desvanecimento dessa «fidalguia». A «classe média» deixava de ter por cima de si uma «classe superior». Sustentada pela Coroa, como é hoje bem conhecido<sup>97</sup>, é, por isso mesmo, muito vulnerável às medidas legislativas dos liberais, cujo propósito é precisamente o de refundarem a nobreza através da

---

<sup>93</sup> Luís António Verney, *ob. cit.*, vol. III, Lisboa, Sá da Costa, 1952, pp. 264-277.

<sup>94</sup> Id., *ibid.*, p. 267.

<sup>95</sup> Id., *ibid.*, p. 269.

<sup>96</sup> Matias Aires, *ob. cit.*, pp. 174-175.

<sup>97</sup> Nuno G. Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes*, Lisboa, ICS-INCM, 1998.

posse plena da propriedade. A nova legislação tem como inspiração uma filosofia da propriedade que se desdobra numa teoria da nobreza como fundamento da «monarquia temperada», classe capaz de limitar os excessos da administração régia. Numa interpretação anteriormente proposta, o objectivo era criar uma nobreza independente porque proprietária plena dos bens que a sustentariam<sup>98</sup>. Se era necessária esta refundamentação material, é porque a fidalguia falhara, pela sua ausência, no papel de dirigente social, nomeadamente como protectora do «povo» contra os excessos da administração. À nobreza refundada cabia o papel de se afirmar como nova dirigente social. Acontece, contudo, que a noção de nobreza passava a designar, estrita e exclusivamente, essa mesma fidalguia, associada à dependência da Coroa e ao «antigo regime», e que a classe intermédia, ou seja, os grupos sociais que correspondiam à nobreza do antigo regime, deixava de ser nomeada desse modo. Ambas ganhavam tendencialmente a coerência de «classes» no moderno sentido do termo — ou seja, de fundamentos sociais de regimes políticos<sup>99</sup>. Isso não implica de nenhum modo uma menor procura de distinções que permitam escapar a uma eventual suspeita de contaminação «popular», perfeitamente lógica para a representação constitucional da «classe média». Mas a «aristocracia» subsiste de um outro modo, assim expresso por Garrett: «Mas ai da nação que, como nação, não for aristocrata! Ai da nação que não crê cegamente, e com preconceitos ainda, na sua história, nas maravilhas dos seus tempos heróicos, nos prodígios e nos milagres de suas épocas fabulosas<sup>100</sup>!» Nesta deslocação da «aristocracia» — sob a forma de «espírito aristocrático» — para a «nação», Garrett denuncia de forma lapidar o caminho da construção nacionalista: a da «nacionalização» da herança aristocrática e do seu «orgulho», apropriados por essa «nação», ou melhor, em nome dessa «nação», que é agora residente na «classe média». A «nação» deve ser aristocrática, ou seja, deve crer, cega e preconceituosamente, na sua história, nos seus tempos heróicos e nos milagres das épocas fabulosas, ou seja, tomar como suas as mitografias e os relatos dos feitos heróicos que sustentavam a hegemonia socio-política da fidalguia<sup>101</sup>

---

<sup>98</sup> Fernando Dores Costa, «Fronteira de legitimidade da intervenção legislativa...», in *Revista Portuguesa de História*, xxiii (1987), p. 229.

<sup>99</sup> Dror Wahrman, «National society, communal culture», in *Social History*, 17, 1 (1992), pp. 43-72.

<sup>100</sup> Maria de Lourdes Lima dos Santos, *Intelectuais Portugueses na Primeira Metade de Oitocentos*, Lisboa, 1988, p. 62, citando Garrett a partir de Gomes de Amorim, *Garrett — Memórias Biográficas*, II, pp. 282-283.

<sup>101</sup> Matias Aires ilustra esta consciência do papel que a história tem para a nobreza: «A História é uma das provas, com que a vaidade alega, e de que mais se serve na autenticidade da Nobreza: prova incerta, duvidosa, fingida, e também algumas vezes falsa» (*ob. cit.*, p. 161). Esta história não constitui um património comum, mas o património exclusivo de algumas famílias que deste modo legitimam o seu domínio social. A história está, pois, estreitamente associada à tal «genealogia» constitucional da nobreza hereditária e, muito concretamente, ao registo dos seus «serviços».

Mas esta «nacionalização» da herança<sup>102</sup> é simultaneamente uma «nobilitação» da «nação». O «nacionalismo» — neste caso, na sua versão liberal, que não deve ser equiparada à versão «democrática» e massiva dos finais do século XIX — é a operação pela qual a «classe média» é criada (politicamente) e seduzida para o papel de herdeira da resistência da «nação nobre» ao avanço da «monarquia ministerial» contra as «repúblicas fidalgas», através da sua «elevação» ao estatuto de «nação», dotada do «orgulho» da velha «nação nobre».

## A INTEGRAÇÃO SOCIAL DA PLEBE

Mas a proposta de Oliveira tem a particularidade de, como já vimos, fazer chegar à plebe, explicitamente, os efeitos desejados da consagração de meritocracia.

As quatro últimas causas da deserção identificadas sistematizam, agora ao nível inferior do corpo militar, o quadro marcante da condição de soldado: o modo de efectuar o recrutamento, a não limitação do tempo de serviço, as condições péssimas do abastecimento.

«O pessimo systema seguido de recrutar soldados», do qual resulta o emprego no serviço de homens «pella maior parte dados a todos os vicios, e que nada tem de que vivão alem do que as suas pessimas paixões e [...] depravação de costumes lhes pode sugerir», é a quinta causa enunciada. Com se pode «esperar de taes homens aquelle procedimento de hum nobre defencor da Patria»? «A morte ou huma idade decrepita e dezamparada» ou ainda uma saúde inteiramente arruinada são «o termo fixo da escravidão daquelles que constrangidos jurão defender a Patria». Sexta causa: «A ignorancia de muitos officiais de todas as claces, o despotismo de que uzão em todas as suas criminozas paixões fazem insuportavel o serviço aos mizeros soldados.» Sétima causa: «A falta de zello nos adeministradores das munições em geral [...] dandosse estas em estado de muito mal servirem ao soldado e ficando os ditos adeministradores com lucros tão vantajozos como illicitos» é a oitava causa<sup>103</sup>.

---

<sup>102</sup> «The concepts of identity and heritage long antedate the conjoined usage of these terms today. In the past, identity referred not to self-consciousness but to likeness, and heritage was mainly a matter of family legacies. In the present, these terms swim in a self-congratulatory swamp of collective memory [...] It is considered the rightful (though sometimes unwelcome) legacy of every distinct people.» [David Lowenthal, «Identity, heritage and history», in John R. Gillis (org.), *Commemorations. The Politics of National Identity*, Princeton, 1994, p. 41].

<sup>103</sup> O acompanhamento pormenorizado de tais causas não é possível no âmbito deste artigo, destacando-se apenas alguns aspectos fundamentais.

Nas «providências» respeitantes à «quinta cauza das dezerções» apresenta-se a dimensão que no projecto de fundação da «sociedade» é complementar da refundação da nobreza: a expropriação do poder paternal, condição indispensável para a integração social da plebe. «A liberdade que tem entre nos os paes de familias de criarem seus filhos» sem responsabilidade, perante o «Estado», pelos resultados dessa educação quando esses são «desde os primeiros annos», de acordo com os «mais judiciosos Politicos, mais filhos do Estado do que dos paes», contribui não apenas para a perversidade dos costumes «em as tres diferentes claces de vassalos», mas também para a ociosidade da maior parte dos indivíduos, que no caso dos «da terceira claçe se fás muito mais pezada ao Estado por serem homens que o menos mal que obram he quando pedem esmolla aos que trabalham. Sendo pois desta ultima claçe o maior numaro dos que se alistão debaixo das armas», como poderiam ser honrados combatentes?

Pede, pois, o «bem público» que se dêem estreitíssimos limites a esta liberdade educativa dos pais, que haja «Ministros» vigilantes dos «paes de familias» e que os mestres públicos respondam pela educação de modo que não haja um só «filho familia» da «terceira classe» que, depois de ter estudado as «verdades da Santa Relegião», a gramática e a aritmética, não seja empregado nalguma «Arte» de que possa viver, tornando-se globalmente «dignos paes de huma numeroza familia». Oliveira participa do prestígio atribuído à capacidade disciplinar de uma educação elementar universal da população e também à potenciação de uma ética do trabalho e da responsabilidade, ou seja, de uma «territorialização» da plebe, conduzida a abraçar as «virtudes» do trabalho e da família. Por fim, de uma preocupação do governo através de uma ligação aos «interesses próprios».

O objectivo apresentado por Oliveira é a eliminação daquilo que Montesquieu assinalara como a duplicidade educativa nas «monarquias»: há a educação dos pais, a dos mestres e a do mundo. O que nesta última se prescreve inverte todas as ideias das primeiras. «Cela nous vient, en quelque partie, du contraste qu'il y a parmi nous entre les engagements de la religion et ceux du monde; chose que les anciens ne connaissaient pas», confirmando o que atrás se disse sobre o uso das «paixões»<sup>104</sup>. Só que, neste contexto, os pais representam o «mundo». Entre os antigos, pelo contrário, a educação não se desmentia. O projecto é, pois, o de «republicanizar» a educação, criando uma única voz que sustente a virtude política, contra os pais e o seu «mundo», já que «le gouvernement est comme toutes les choses du monde; pour le conserver, il faut l'aimer». Trata-se da subordinação real da «socialização primária» à «secundária». Mas uma tal subordinação não é redutível a um

---

<sup>104</sup> Montesquieu, *L'Esprit des lois*, livro IV, cap. IV; Louis Althusser, *Montesquieu, a Política e a História*, Estampa, 1977, pp. 87-88.

processo de alargamento da esfera de acção administrativa. Impõe que se «ganhem» os plebeus para a defesa dos seus «interesses próprios». Mas a operação não é liberal, correspondendo mais à procura da sociedade «perfeitamente policiada» e a sua inspiração é «clássica»<sup>105</sup>.

Pela via da abolição de todos os privilégios que dispensam do serviço, da fixação do número de elementos do clero e do prémio do mérito pessoal, a ocupação nas armas pode tornar-se atractiva: «Muitos mil filhos familias, que agora só o que ouvem da boca de seus paes he que o maior infortunio do homem, a excepção de ser criminozo, he o servir ao Estado no caracter de soldado [...] virão voluntariamente allistaremsse» e, como será «mais illuminada» esta «classe de Cidadãos», então «a defesa da Patria estará mais segura nas suas maos, porque a atendersse só ao merecimento, a experiencia mostrará que destes será o maior numero da Officialidade do Exercito». Desempenharão os seus deveres em toda a sua extensão «e saberão conservar mesmo debaicho da mais rigida disciplina Militar os seus subditos» porque sabem que os «Cidadãos que solememente jurão morrer na defesa da Patria devem ser tratados como homens livres».

As «armas» podem, para a plebe, ganhar o estatuto de «profissão». Trata-se da mais «subversiva» dimensão da memória de Oliveira: não tanto a previsão de que será da plebe que passarão a sair a maioria dos oficiais, realidade que não será provavelmente — no que se refere aos escalões intermédios — muito inovadora, mas sobretudo que estes, no quadro desta reforma do modo de governar, serão superiores na sua capacidade de lidar com os seus subordinados.

Consequentemente, a abordagem da sexta causa prende-se com a inultrapassável questão da limitação do tempo de serviço, sinal da modificação do estatuto dos combatentes. Sendo «tão natural» ao homem o desejo de liberdade, não é de estranhar que ele enfrente a possibilidade de ser rigorosamente castigado face a uma «sogeçam Militar» por toda a vida. Pelo contrário, limitando-se o tempo do serviço a quatro anos e não se alistando nenhum indivíduo com menos de 18 anos, idade em que deve saber trabalhar numa ocupação «util a si e ao Estado» e assegurando-lhe os frutos dessa ocupação durante o tempo das folgas e das licenças prescritas, o que lhe permitirá sustentar, quando dispensados, uma mulher, «para cuja uniam propendem todos os homens instigados pellas Leis da Natureza», «como será

---

<sup>105</sup> A distribuição dos plebeus pelas várias ocupações é uma operação conduzida que, para ser utilmente feita, pede um exame da actual população, dos officios e das artes e uma previsão da sua utilidade. Aos que argumentarem com a impossibilidade de execução desse projecto recorre de novo à inspiração dos antigos: «Lembrolhes que por providentissimas Leis os Athenienses conseguirão que não ouvesse mocidade ocioza nem velhice dezemparrada. Os Estados que assim não vigiã sobre os seus vassallos perdem em muito dos seus interesses estão expostos ao ultimo de todos os males qual he o de huma Anarchia.»

possível que por tão abreviado sacrifício de huma parte da sua libardade haja hum so homem que anteponha este a perda da sua Patria e da sua famillia; perda que todo o homem chora». O serviço militar poder-se-ia, deste modo, tornar miliciano, no moderno sentido.

## DO TEMOR AO AMOR

A conexão entre as dificuldades práticas com que se confronta, sem tréguas, a formação da força bélica permanente e as reflexões sobre o modo de governo é detectável. Essas reflexões procuram os caminhos de uma maior eficácia.

Vicente Oliveira apresenta a possibilidade de se passar do governo pelo «temor» ao governo pelo «amor». Com efeito, a atitude da administração face à deserção massiva e endémica é uma ilustração, quase caricatural, das características dessa primeira forma de governo e uma tradução exemplar da sua impotência. A administração revela-se desse modo incapaz de utilizar os recursos presentes no território, concretamente de transformar homens em combatentes.

O governo pelo temor simula o uso do medo através da penalização da fuga às fileiras. Mas os castigos previstos não se destinam a ter aplicação. Apenas a sinalizar a gravidade da transgressão do ponto de vista de uma hipotética «fúria paternal» que, contudo, nunca chega a abater-se sobre os transgressores. Isto porque esta simulação da punição apenas sustenta a possibilidade de usar a graça. O medo não é organizador, é apenas uma marca do lugar paternal, detentor do direito de punir. Desse lugar, assim demarcado, pode emanar o outro lado do poder paternal que, por excelência, o confirma: o perdão, essa ilimitada capacidade de, através da mercê, redefinir o estatuto dos subordinados. Neste caso, de transformar o transgressor, sobre o qual deveria exercer-se uma pena que poderia chegar à morte, em «filho pródigo», salvo pelo reconhecimento da autoridade do «pai» e da sua bondade.

A relação assim estabelecida com os súbditos pressupõe-nos e reproduz-los como seres inconstantes, inconsequentes, instáveis, sujeitos aos efeitos alternados do medo e da graça, em síntese, sem «personalidade» e sem «responsabilidade»<sup>106</sup>. Mas não é este mesmo o estatuto da plebe, face à qual se actua com um misto de dureza despótica e de condescendência? Não é a uma súbita passagem da ostensiva distância —durante a paz— para uma cumplicidade e familiaridade —face à hipótese de guerra— que alude Oliveira?

---

<sup>106</sup> Uma tal descrição pressupõe uma «ética da responsabilidade» e é, logicamente, preconceituosa. Implica considerar a plebe como incapaz de um «cálculo estratégico» de qualquer tipo. O que acontece é que a sua «racionalidade» não é a dos seus candidatos a educadores.

Mas o uso do perdão revela-se, pela sua crónica ineficácia, improdutivo. Usado sistematicamente, é incapaz de produzir os efeitos desejados. Apenas reproduz, paradoxalmente, a enorme margem de manobra deixada aos súbditos, evidenciando, não a bondade infinita do monarca, mas a sua insuperável incapacidade de reprimir. Margem de acção deixada aos soldados para a fuga e aos dirigentes para usarem, arbitrariamente, a sua autoridade. É que, se, ao nível do rei, o medo não é organizador, ele é, no entanto, identificado como o único elemento de ligação quando não há reconhecimento da desigualdade como legítima porque fundada no mérito. Os eixos cruciais de mudança de paradigma do governo passam pela mudança dos estatutos do medo e da acção. O medo pressupõe uma mera «objectividade» dos de baixo e considera indesejável qualquer acção que deles parta. O bom uso das paixões consiste na deslocação da fonte de acção do «exterior» para o «interior». A acção dos combatentes comuns passaria a ter uma motivação tomada como «própria», ambiciosa e apaixonada, e por isso mesmo constante e previsível. De objectos, receptáculos dos efeitos da autoridade, tornar-se-iam sujeitos, interpretando as suas paixões. Na realidade, os sujeitos efectivos são os produtores e utilizadores da capacidade mobilizadora que desse modo se espera obter.